ATO DE CONSTITUIÇÃO DE WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

6º. OFICIO

CUIABA, 14 de Maio de 2018.

IURY ARRUDA DE ALMEIDA
Titular/Administrador

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição

P.M.C.
Fls 36
Rub

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT67566788

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600165070 em 21/05/2018 da Empresa WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 180646486 - 15/05/2018. Autenticação: 4824C441A9B3AC36F627889E5592C7E18BFDAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/064.648-6 e o código de segurança WXpw
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO N.º 1 DA WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 30.515.116/0001-24

IURY ARRUDA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliada Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, portador da carteira nacional de habilitação n.º 07033596821, órgão expedidor DETRAN – MT, e CPF 065.303.821-60, nascida em 13/07/1999, titula da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDA LIMITADA, WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com registro na JUCEMAT – MT sob o número 51600165070 em 15/05/2018, situada á Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, resolve alterar o contrato social pela primeira vez, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passa a ser de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$1,00 (um real cada) totalmente integralizado, com integralização de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente deste pais na data da assinatura deste contrato. Em função da negociação o capital social fica distribuído da seguinte forma:

P.M.C.
Fls 531
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2140336 em 17/04/2019 da Empresa WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190538309 - 17/04/2019. Autenticação: 8C32B37569C9F4386CD179A2F641F83F94FA71C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/053.830-9 e o código de segurança YJwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
IURY ARRUDA DE ALMEIDA	1.000.000	R$1.000.000,00	100
TOTAIS	1.000.000	R$1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Para dirimir dúvidas ou divergência oriunda das disposições deste contrato fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem dessa forma justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprir este contrato, assina o presente instrumento digitalmente.

Cuiabá - MT, 02 de Janeiro de 2019.

IURY ARRUDA DE ALMEIDA

P.M.C.
Fls 583
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2140336 em 17/04/2019 da Empresa WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190538309 - 17/04/2019. Autenticação: 8C32B37569C9F4386CD179A2F641F83F94FA71C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/053.830-9 e o código de segurança YJwD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO N.º 2 E CONSOLIDAÇÃO DA WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 30.515.116/0001-24

IURY ARRUDA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliada Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, portador da carteira nacional de habilitação n.º 07033596821, órgão expedidor DETRAN – MT, e CPF 065.303.821-60, nascida em 13/07/1999, titula da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDA LIMITADA**, **WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com registro na JUCEMAT –MT sob o número 51600165070 em 15/05/2018, situada á Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, resolve alterar o contrato social pela primeira segunda vez, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passa a ser de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas) de quotas no valor nominal de R$1,00 (um real cada) totalmente integralizado, com integralização de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente deste país na data da assinatura deste contrato. Em função da negociação o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
IURY ARRUDA DE ALMEIDA	1.500.000	R$1.500.000,00	100
TOTAIS	1.500.000	R$1.500.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o objeto social para; PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E NA AREA DE TERRAPLENAGEM, LOCACAO COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE VEICULOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DE IMOVEIS

P.M.C.
Fls 3
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, OBRAS DE FUNDACOES, PRESTACOES DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS POR ADMINISTRACAO COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS, TOPOGRAFIAS, URBANISMO, CONSTRUCOES DE PONTES, BARRAGEM, CANAIS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO, SANEAMENTO, SERVICOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE GAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Altera a razão social para **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

CLAUSULA QUARTA

Consolida o Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

IURY ARRUDA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliada Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, portador da carteira nacional de habilitação n.º 07033596821, órgão expedidor DETRAN – MT, e CPF 065.303.821-60, nascida em 13/07/1999, titula da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDA LIMITADA**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com registro na JUCEMAT –MT sob o número 51600165070 em 15/05/2018, inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24, situada á Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob o nome empresarial de **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, e terá

P.M.C.
Fls 2
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

sua sede à Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa será PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E NA AREA DE TERRAPLENAGEM, LOCACAO COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE VEICULOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DE IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, OBRAS DE FUNDACOES, PRESTACOES DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS POR ADMINISTRACAO COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS, TOPOGRAFIAS, URBANISMO, CONSTRUCOES DE PONTES, BARRAGEM, CANAIS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO, SANEAMENTO, SERVICOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE GAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de

P.M.C.
Fls 51
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

R$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
IURY ARRUDA DE ALMEIDA	1.500.000	R$1.500.000,00	100
TOTAIS	1.500.000	R$1.500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **IURY ARRUDA DE ALMEIDA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular, Senhor **IURY ARRUDA DE ALMEIDA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

P.M.C.
Fls 592
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA: O titular, Senhor **IURY ARRUDA DE ALMEIDA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

P.M.C.
Fls 593
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cuiabá-MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento digitalmente.

Cuiabá-MT, 27 de Maio de 2019.

IURY ARRUDA DE ALMEIDA

P.M.C.
Fls 594
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2150788 em 27/05/2019 da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 190755024 - 27/05/2019. Autenticação: 92A185F4E8EB61B9D19AA55960CC4243615760F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/075.502-4 e o código de segurança rJxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2801807-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2013
NOME IURY ARRUDA DE ALMEIDA
FILIAÇÃO
JULIANO NEGREIROS DE ALMEIDA
MARCELI FATIMA DE CAMPOS ARRUDA ALMEIDA
NATURALIDADE
CUIABA-MT
DATA DE NASCIMENTO 13/07/1999
DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 51 FLS.168 TERM 58727 VARZEA GRANDE MT
CPF 065303821-60
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 12 de junho de 2019. Hora: 10:53:32

MARILIA DE CARVALHO MORAES

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartorio:62 - Cod.Ato:06

Selo Digital BGX-98541 R$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
FELIPE TIAGO Valor Issqn R$0,07

Marilia de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cbá-MT

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

5.2.1 (
5.2.2

6º. SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-533
E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

P.M.C.
Fls 595
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

5.3.1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.515.116/0001-24 MATRIZ		21/05/2018

NOME EMPRESARIAL
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO SEBASTIAO	3285	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.045-000	QUILOMBO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO@ALFACONTABIMT.COM.BR	(65) 9907-5357 / (65) 3642-3880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

P.M.C.
Fls 395
Rub

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **10:02:10** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

5.3.21

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.768.290-5	**30.515.116/0001-24**	**28/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00 - Obras de fundações
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO SEBASTIAO	**3285**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78045-000	**QUILOMBO**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritorio@alfacontabilmt.com.br	

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**28/05/2019**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

Emitido no dia 23/07/2019 às 12:04:37 (data e hora de Cuiabá)

P.M.C.
Fls 316
Rub

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **30.515.116/0001-24**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C.
Fls 392
Rub

Fls. Nº 02

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A Empresa WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA SAO SEBASTIAO, 3285 bairro QUILOMBO, CUIABA, MT CEP: 78.045-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

6º. OFICIO

CUIABA - MT, 14 DE MAIO DE 2018.

Iury Arruda De Almeida

IURY ARRUDA DE ALMEIDA : Sócio/Administrador

P.M.C.
Fls 303
Rub

MÓDULO INTEGRADOR: MT2201800030777 MT67566788

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2008716 em 21/05/2018 da Empresa WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Nire 51600165070 e protocolo 180646494 - 15/05/2018. Autenticação: 9E504FBC2CB481C7285B0F59271C2B2EE91C8D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/064.649-4 e o código de segurança 7HsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160016507-0	30.515.116/0001-24	21/05/2018	21/05/2018

Endereço Completo:

AVENIDA SAO SEBASTIAO 3285 - BAIRRO QUILOMBO CEP 78045-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E NA AREA DE TERRAPLENAGEM, LOCACAO COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE VEICULOS, PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DE IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, OBRAS DE FUNDACOES, PRESTACOES DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS POR ADMINISTRACAO COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS, TOPOGRAFIAS, URBANISMO, CONSTRUCOES DE PONTES, BARRAGEM, CANAIS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO, SANEAMENTO, SERVICOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE GAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.

Capital Social: R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
065.303.821-60	IURY ARRUDA DE ALMEIDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/05/2019 Número: 2150788

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	xxxxxxx	2150788	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

P.M.C.
Fls 599
Rub

Cuiabá, 12 de Julho de 2019 15:58

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000617613 e visualize a certidão)

19/122.735-8

5.3.4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.515.116/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:44 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2019.
Código de controle da certidão: **D05D.5987.FB9B.26F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 000
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026317862

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **28/08/2019** Hora da emissão: **08:35:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **30.515.116/0001-24**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/09/2019.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ALAL9229KTK92MU**

P.M.C.
Fls 601
Rub

5.3.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
331441/2019	**383822**	**2019**	**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735065795	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 258418**

NOME
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
30.515.116/0001-24	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. SEBASTIAO,SAO, 3285

BAIRRO	FINALIDADE
DO QUILOMBO	**Licitação**

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 23 de julho de 2019

P.M.C.
Fls 002
Rub

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Municipio

Certidão valida até Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

5.3.3

PREFEITURA DE
Cuiabá

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

80558008695402019080610101

CM 164868

CNPJ/CPF
30.515.116/0001-24

Identificador
286400

Razão Social
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Nome Fantasia
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

Atividade Principal
7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividade Secundária
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
7112-0/00 - Serviços de engenharia
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4391-6/00 - Obras de fundações

Localização
Av. SEBASTIAO,SAO, 3285 - DO QUILOMBO

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
21/05/2018	20	NÃO	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
29/05/2018	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
10/06/2019	01.5.42.001.0518.001	00000000000	51600165070

Ressalva
APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

P.M.C.
Fls 003
Rub

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARCIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 10 de Junho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 10/06/2019 08:10:43

> Impressão

Voltar

Document File...

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2019	286400

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
30515116000124	164868	ATIVO

Razão Social

WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
10/06/2019	VALIDA ATÉ 31/12/2019	28/08/2019	88709

80558008695402019080610101

P.M.C.
Fls
Rub

Voltar Imprimir

5.3.8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.515.116/0001-24
Razão Social: WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: AV SAO SEBASTIAO 3285 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204042796243854

Informação obtida em 28/08/2019 09:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 005
Rub

5.3.9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.515.116/0001-24
Certidão nº: 178683484/2019
Expedição: 02/08/2019, às 10:56:03
Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.515.116/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.
Fls 606
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.515.116/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:22:57 do dia 28/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: P6GD280819172257

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 607
Rub

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
NIRE:	5160016507-0	CNPJ:	30.515.116/0001-24	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	137682905		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			21/05/2018		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	5
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	30/05/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
104.276.191-49	JOAO DO CARMO	Contador	MS1738OT3
065.303.821-60	IURY ARRUDA DE ALMEIDA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

P.M.C.
Fls 003
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/078.672-8 no dia 30/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Cnpj: 30.515.116/0001-24
Nire: 51600165070 em 21/05/2018
Balanço encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	**1.085.928,23**
ATIVO CIRCULANTE	**590.928,23**
CAIXA / BANCOS	5.023,17
APLICAÇÃO FINANCEIRA	509.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	76.905,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**495.000,00**
IMOBILIZADO	495.000,00
PASSIVO	**1.085.928,23**
PASSIVO CIRCULANTE	**357.420,97**
FORNECEDORES	56.466,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	954,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	300.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**229.740,00**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	229.740,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**498.767,26**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-
RESULTADO DO EXECÍCIO	(1.232,74)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.085.928,23 (um milhão e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos)

Cuiabá - MT., 29 de Maio de 2019

Nome: Iury Arruda de Almeida
Cargo: Titular Administrador
CPF/MF n.º 065.303.821-60

Nome: João do Carmo
Contador/CRC/MS 001738OT3
CPF/MF n.º 104.276.191-49

P.M.C.
Fls
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/078.672-8 no dia 30/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Cnpj: 30.515.116/0001-24
Nire: 51600165070 em 21/05/2018

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-
Serviços	-
/-/ DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-
Impostos Diretos	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	-
Custo das Mercadorias e Serviços Vendidas	-
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	-
DESPESAS OPERACIONAIS	1.232,74
Despesas Administrativas	1.232,74
Despesas Comerciais	-
Despesas Tributárias	-
Despesas Financeiras	-
Depreciação / Amortização / Provisão	-
RESULTADO OPERACIONAL	(1.232,74)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.232,74)

Cuiabá - MT., 29 de Maio de 2019

Nome: Iury Arruda de Almeida
Cargo: Titular Administrador
CPF/MF n.º 065.303.821-60

Nome: João do Carmo
Contador/CRC/MS 001738OT3
CPF/MF n.º 104.276.191-49

P.M.C.
Fls
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/078.672-8 no dia 30/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
NIRE:	5160016507-0	CNPJ:	30.515.116/0001-24	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
WELLOX LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:	137682905		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	30/05/2019
Quantidade de páginas:	5		
Período de escrituração			
Início:	21/05/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
104.276.191-49	JOAO DO CARMO	Contador	MS1738OT3
065.303.821-60	IURY ARRUDA DE ALMEIDA	Titular Pessoa Física - EIRELI	

P.M.C.
Fls 611
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/078.672-8 no dia 30/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 504042 em 31/05/2019. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/078.672-8	5FZA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Nire:	5160016507-0
CNPJ:	30.515.116/0001-24
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	21/05/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
104.276.191-49	JOAO DO CARMO	MS1738OT3
065.303.821-60	IURY ARRUDA DE ALMEIDA	

P.M.C.
Fls 612
Rub

Cuiabá. Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

João do Carmo
CPF/MF: 104.276.191-49
CRC/MS: 001738OT3

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa privada com sede na Av. São Sebastião, nº 3285, representada pelo seu Titular da Pessoa Física Eireli IURY ARRUDA DE ALMEIDA e seu Contador JOÃO DO CARMO, vem por meio desta demonstrar os Índices exigidos na presente licitação:

ÍNDICES:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.085.928,23	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	587.160,97	

ISG	Ativo Total	1.085.928,23	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	587.160,97	

ILC	Ativo Circulante	1.085.928,23	3.04
	Passivo Circulante	357.420,97	

Cuiabá – MT., 04 de Junho de 2019.

IURU ARRUDA DE ALMEIDA
Titular Administrador
CPF/MF: 065.303.821-60

JOÃO DO CARMO
Contador/CRC/MS 001738OT3
CPF/MF: 104.276.191-49

P.M.C.
Fls 613
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4599540

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO,** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , portador do **CNPJ 30.515.116/0001-24**, até a data de **22/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

P.M.C.
Fls 614
Rub

Emitida em 22/07/2019, às 16:50h.

Documento selado eletronicamente sob o número BHR96141.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consultadigitalstorage.aspx

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 246832
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 46076 desde 14/03/2019 com CNPJ 30.515.116/0001-24

WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Registrada para: NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E NA ÁREA DE TERRAPLANAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMÓVEIS RESIDÊNCIAS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS , ESCOLAS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; PROJETOS; TOPOGRAFIAS; URBANISMO; CONSTRUÇÕES DE PONTES; BARRAGEM; CANAIS; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO; SANEAMENTO; SERVIÇOS ELÉTRICOS EM BAIXA TENSÃO; HIDRÁULICOS E DE GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA .

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: AV SAO SEBASTIAO, 3285
QUILOMBO
CUIABÁ-MT
78045-000

Fls: 65
Rub:

Capital Social: R$ 1.500.000,00 - UM MILHAO, QUINHENTOS MIL REAIS**********
Registrado na Junta Comercial em 27/05/2019

Responsabilidade Técnica: **AMAURI NASCIMENTO ALVES**
Carteira MT01017/D-D expedida em 01/10/1976 , responsável técnico desde 12/03/2019
Registrado sob o número 1017, em 01/10/1976 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1204072272 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569 DE 11/12/1933 EXCETO ALINEAS G COM RELACAO PORTOS,RIOS E CANAIS E ARTIGO 29 EXCETO ALINEA A.

Responsabilidade Técnica: **ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO**
Carteira MT01929/D-D expedida em 11/02/1980 , responsável técnico desde 17/05/2019
Registrado sob o número 1929, em 11/02/1980 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1200915054 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA EXCETO AEROPORTOS, PORTOS, RIOS, CANAIS E DIQUES.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 246072
Validade: 31/03/2020
Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
Registro: 1929 desde 11/02/80
Carteira: MT01929/D-D expedida em 11/02/80 pelo CREA-MT.
CPF: 277.073.349-49
Reg. Nacional Prof: 1200915054
Titulação:
ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 06/08/79

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: WELLOX LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI desde 17/05/19
Atribuições Legais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA EXCETO AEROPORTOS, PORTOS, RIOS, CANAIS E DIQUES.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 13 de Junho de 2019

P.M.C.
Fls 616
Rub

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 Res. 394

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA

1404254 Res. 394
Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
Título Profissional: * Engenheiro Civil
RNP:1200915054
Registro: MT01929/D
Empresa: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**
Registro: 23118

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**
CPF/CNPJ: 76491620000132
Endereço: RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES
Nº 360
Cidade: SAO PAULO
Bairro: PACAEMBU
UF: SP
CEP:1250000
Valor: 23.578.650,95
Honorários: 1,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21
Endereço: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS,
Nº
Cidade: RONDONOPOLIS
Bairro:
UF:MT
CEP: 78700000
Data de Início:20/06/2011 Previsão de término: 20/06/2012
Custo da Obra: 1,00 Dimensão: 1,00

4. Atividade Técnica

1	Execução	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	0,00	VZ
2	Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	0,00	VZ
3	Execução	REDE DE AGUA	0,00	VZ
4	Execução	REDE DE AGUA PLUVIAIS	0,00	VZ
5	Execução	Estação de Tratamento de Esgotos	0,00	VZ
6	Execução	REDE DE ESGOTO	0,00	VZ
7	Execução	Sist. de Saneamento - Rede de Esgoto (Captação, Escoamento)	0,00	VZ

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.
Situação da ART: DIGITADA,PAGA,NÃO ENTREGUE,NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: *Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no* Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CUIABA , 22 de JUNHO de 2012
Local Data

Antonio Massayuki Yamamoto
ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$150,00 Paga em 22/06/2012 Valor pago: 150,00 Nosso Número: 24/181000001404254-1

P.M.C.
Fls 617
Rub

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 **Res. 394**

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA
1404254 **Res. 394**
Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
Título Profissional: * **Engenheiro Civil** RNP:**1200915054**
Registro: **MT01929/D**
Empresa: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** Registro: **23118**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** CPF/CNPJ: **76491620000132**
Endereço: RUA ALMIRANTE PEREIRA GUIMARAES N° 360
Cidade: SAO PAULO Bairro: PACAEMBU
UF: SP CEP: 1250000
Valor: 23.578.650,95 Honorários: 1,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CPF/CNPJ: **03.347.101/0001-21**
Endereço: VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS, N°
Cidade: RONDONOPOLIS Bairro:
UF: MT CEP: 78700000
Data de Inicio: 20/06/2011 Previsão de término: 20/06/2012
Custo da Obra: 1,00 Dimensão: 1,00

4. Atividade Técnica

1	Execução	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	0,00	VZ
2	Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	0,00	VZ
3	Execução	REDE DE AGUA	0,00	VZ
4	Execução	REDE DE AGUA PLUVIAIS	0,00	VZ
5	Execução	Estação de Tratamento de Esgotos	0,00	VZ
6	Execução	REDE DE ESGOTO	0,00	VZ
7	Execução	Sist. de Saneamento - Rede de Esgoto (Captação, Escoamento)	0,00	VZ

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.
Situação da ART: DIGITADA,PAGA,NÃO ENTREGUE,NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: *Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no* Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CUIABA , 22 de JUNHO de 2012
Local Data

Antonio Massayuki Yamamoto
ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Apresentou contrato
Assinatura do Funcionário CREA-MT
SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$150,00 Paga em 22/06/2012 Valor pago: 150,00 Nosso Número: 24/181000001404254-1

P.M.C.
Fls 618
Rub

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 70000 **ART nº:** 1404254

Validade: Permanente

Expedição: 27/06/2012 13:15

Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: MT01929/D

Registrado no Crea-MT desde: 11/02/1980

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 49° da Resolução nº 1025/09, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que consta nos assentamentos do Crea-MT a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica a seguir, registradas pelo profissional acima qualificado. CERTIFICA ainda, que a ART 1404254 define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Agricultura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outros, de acordo com a Lei 6.496/1977. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Acervo Técnico ao final subscrito, conforme delegação de competência atribuída pelo Presidente do CREA-MT através da Portaria nº 035/2005.

ART: 1404254 **Início:** 20/06/2011 **Conclusão:** 26/06/2012

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:

SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Contratante: SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS **CPF/CNPJ:** 76491620000132

Tipo: Execução de Obra **Convênio:** Não é convênio

Participação técnica: INDIVIDUAL/PRI **Carteira:** **ART Vinculada:**

Motivo: Normal **Carteira:** **ART Vinculada:**

Proprietário da Obra/Serviço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS **CPF/CNPJ:** 03.347.101/0001-21

Endereço da obra/serviço: INDETERMINADO VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS Nro:0 BAIRRO: RONDONOPOLIS - N

Dimensão: 1 **Finalidade:** Indeterminada

Valor do Contrato: 23.578.650,95 **Honorários:** 1,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und.
EXECUÇÃO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	REDE DE AGUA	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	REDE DE ESGOTO	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	REDE DE AGUA PLUVIAIS	0,000000	VZ
EXECUÇÃO	SIST. DE SANEAMENTO - REDE DE ESGOTO (CAPTAÇÃO, ESCOAMENTO)	0,000000	VZ

Resumo do Contrato

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 70000 de ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação desta ART.

P.M.C.
Fls 619
Rub

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 69999

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 9305, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), *SEMENGE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS*
A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 1404254 DATA: 22/06/2012

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
TITULACAO:
Engenheiro Civil
CARTEIRA: MT01929/D RNP: 1200915054

EMPRESA CONTRATADA: 23118-SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

DESCRICAO DA ATIVIDADE:
Atividades
1: Execução DE Estação de Tratamento de Esgotos - 0,00 VZ
2: Execução DE Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem - 0,00 VZ
3: Execução DE Pistas de Rolamento - Pavimentação - 0,00 VZ
4: Execução DE REDE DE AGUA - 0,00 VZ
5: Execução DE REDE DE ESGOTO - 0,00 VZ
6: Execução DE REDE DE AGUA PLUVIAIS - 0,00 VZ
7: Execução DE Sist. de Saneamento - Rede de Esgoto (Captação, Escoamento) - 0,00 VZ

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:
INDETERMINADO VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS Nro:0 BAIRRO:
RONDONOPOLIS - MT

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 20/06/2011 À 20/06/2012
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 27 de Junho 2012

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

P.M.C.
Fls 030
Rub

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação de alguma ART que a contém.

Semenge

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Mato Grosso
CREA - MT.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SANEPAVI Saneamento e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ 52.519.048/0004-04, estabelecida à rua Joaquim Galvão, nº 119, Vila Sonia, São Paulo – SP, prestou serviços de engenharia abaixo descritos, para a Empresa Semenge S.A. Engenharia e Empreendimentos, situada a Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 360, Pacaembu, São Paulo – SP, registrada sob o CNPJ 76.491.620/0001-32, cumprindo de forma satisfatória os serviços estabelidos no contrato abaixo especificado, não apresentando nada, até esta data, que possa desabona-lo.

Dados Contratuais:

- Contrato de Prestação de Serviços assinado em: 19/04/2011.
- Valor do Contrato R$ 3.485.743,31
- Prazo de Execução: 20/06/2011 a 20/06/2012
- Responsável Técnico Antonio Massayuki Yamamoto – RN 1200915054 e CPF 277.073.349-49
- ART Nº 1404254
- Local da execução: Rondonópolis/MT
- Abrangência dos Serviços:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, REDE DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CANALIZAÇÕES DE CÓRREGOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO, REDE COLETORA DE ESGOTO.

P.M.C.
Fls 621
Rub

Semenge

Escopo dos Trabalhos:

PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Escavação e carga de material de 1ª. Categoria -	32.968,82	m³
2	Escavação e carga de material de 2ª. Categoria -	6.887,90	m³
3	Categoria - Movimento de terra transporte para material de terraplenagem	205.077,25	m³xkm
4	Compactação de aterras a 100% PN	7.160,75	m³
5	Regularizaçâo do subleito	101.923,17	m²
6	Sub Base de solo estabilizado granulometricamente	19.565,03	m³
7	Base de solo estabilizado granulometricamente s/mistura	20.865,43	m³
8	de material äTransporteparaexecuço de sub base e base	812.730,72	m³xkm
9	Imprimação	88.889,98	m²
10	Locação e marcação de valas	4.698,12	m
11	TSD - Tratamento Superficial Duplo com capa selante	81.511,80	m²
12	Escavação mecânica de valas em material de 1ª. Cat, profundidade até 1,5m	3.505,07	m³
13	Escavação mecânica de valas em material de 1ª. Cat. Profundidade até 3,0m	2.561,96	m³
14	Escavação mecânica de valas em material de 2ª. Cat. Profundidade até 1,5m	2.607,31	m³
15	Escavação mecânica de va las em material de 2ª. Cat. Profundidade até 3,0m	1.848,00	m³
16	Escavação manual de valas em material 1ª. Cat. Profundidade até 1,5 mm	843	m³
17	Escavação de solo mole com presença de água, prof até 3,0 m	174	m³
18	Escavação de solo mole	104,55	m³
19	Extração de rocha	23,04	m³
20	Nivelamento de fundo de vala	2.639,76	m
21	Reaterro e compactação manual de valas a 95% do PN	1.365,34	m³
22	Reaterro e compactação mecânica devalas a 95% do PN	6.890,42	m³
23	Escoramento descontínuo de valas até 3,0 m de profundidade	3.531,00	m²
24	Fornec., assentuado e rejunt. de tubos de concreto dn = 0,40 m	752,7	m
25	Fornec., assentuado e rejunt. de tubos de concreto dn = 0,60 m	836,4	m
26	Fornec., assentuado e rejunt. de tubos de concreto dn = 0,80 m	950,8	m
27	Fornec., assentuado e rejunt. de tubos de concreto on = 1,00 m	613,78	m
28	Fornec., assentuado e rejunt. de tubos de concreto dn = 2,00 m	104	m
29	Poço de visita em anel de concreto, diâm. 1,20 m até 3,00 m prof	18	unid
30	Faixa Coletora tipo BLS - Boca de Lobo Simples, em alven. Até 1,5 m prof	87	unid
31	Caixa Coletora tipo BLD - Boca de Lobo Dupla, em elven. Até 1,5 m prof	25	unid
32	Caixa coletora em alvenaria, até 1,5 m prof.	25	unid
33	Meio-fio com sarjeta (moldado in loco)	24.517,00 m	m
34	Meio-fio simples	500,00 m	m
35	Dreno longitudinal profundo com tube dn = 0,20 rn até 1,00 de prof.	3.566,60	m
36	Dreno longitudinal profundo com tubo dn 'iO 0,20 m até 2,OOde prof.	498	m
37	Dreno longitudinal profundo tom tubo dn = 0,30 m	152	m
38	Fornecimento e assentamento de bueiro triplo tubular de concreto diârnentro de 0,80 m	24	m
39	Marcação topográfica	1.456,87	m²
40	Roçagem e retirada de vegetação	1.126,78	m²
41	Regularização de fundo de córrego	387,44	m

P.M.C.
Fls
Rub

CNPJ: 76.491.620/0001.32
Rua Almirante Pereira Guimarães, 360 – Pacaembu
01250-000 – São Paulo-SP – Tel.(11) 3663-0177
www.semenge.com.br

Semenge

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA - MT

REDE DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, REDE COLETORA DE ESGOTO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Ligação domiciliar	4448	cj
2	Rede Interligação LD - TUBO PVC - DN = 100 mm	25284	m
3	Rede Coletora d= 150 mm	34176	m
4	Rede Coletora d= 200 mm	746	m
5	Rede Coletora d= 250 mm	2657	m
6	Poço de Visita em Anel de concreto armado- TAMPÃO FºFº	454	cj
7	Terminal de l.impeze - TAMPA FOFO	122	cj
8	Coletor Tronco d= 400 mm	1215	m
9	Estação Elevatória de esgoto (Bombas de recalque/tubulação de sucção em Ferro Fundido/tubulação de recalque/Quadro de Comando¡Urbanização)	5	cj
10	Rede pressurizada (emissario de recalque d=90 a 200mm)	920	m
11	Reator anaeróbio de Lodo Fluidizado de Fluxo Ascendente (vazão 60l/s)	1	cj
12	Leito de secagem (02 celulas – 400,00 m²)	1	cj
13	Desarenador	1	cj
14	Casa de Quimica	1	cj
15	Laboratorio	1	cj
16	Emissário de Efluente Final – d=500mm	990	m

São Paulo, 18 de novembro de 2010.

Ralph Leite Ribeiro de Barros Rocha
Administrador Judicial

Victor Arnaldo Torresan Júnior
Diretor Superintendente

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 21 de junho de 2019. Hora: 10:00:55
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 06
Selo Digital BGY-11534 R$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
TAIS VIANA Valor Issqn R$0,07

P.M.C.
Fls 623
Rub

CNPJ: 76.491.620/0001.32
Rua Almirante Pereira Guimarães, 360 – Pacaembu
01250-000 – São Paulo-SP – Tel.(11) 3663-0177
www.semenge.com.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 64415 **Protocolo:** 2012016141

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 9219, O ATESTADO DE EXECUÇÃO DE **OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O),** *GEMINI INCORP. E CONST. LTDA* **A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.**

Nº DA ART: 33M0233077 **DATA:** 15/12/2005

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
TITULACAO:
Engenheiro Civil
CARTEIRA: MT01929/D **RNP:** 1200915054

EMPRESA CONTRATADA: 23118-SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

DESCRICAO DA ATIVIDADE:
Atividades
1: Execução DE PINTURA DE LIGAÇÃO - 14000,00 M2
2: Execução DE MISTURA BETUMINOSA USINADA A QUENTE - 750,00 M3
3: Execução DE TRANSPOTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE - 454,00 T
4: Execução DE RECUPERAÇÃO DO REVEST. MISTURA BETUMINONO - 120,00 M3
5: Execução DE TRANSPOTE LOCAL DE MATERIAL PARA REMENDOS - 17430,00 T
6: Execução DE RENOVAÇÃO MAT. DE SINALISAÇÃO HORIZOTAL - 350,00 M2
7: Execução DE ESCAVAÇÃO MECANICA EM MAT. DE 1ª CAT. - 847,00 M3
8: Execução DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM MAT. DE 1ª CAT. - 235,00 M3

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:
INDETERMINADO TRECHO SÃO VICENTE JACIARA Nro:0 BAIRRO:
SAO VICENTE - MT
PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 23/03/2006 À / /
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

P.M.C.
Fls 24
Rub

Cuiabá-MT, 29 de Março 2012

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação de alguma ART que a contém.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 64626 **ART nº:** 33M0233077

Validade: Permanente **Protocolo:** 2012016141

Expedição: 30/03/2012 16:39

Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: MT01929/D

Registrado no Crea-MT desde: 11/02/1980

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 49º da Resolução nº 1025/09, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que consta nos assentamentos do Crea-MT a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica a seguir, registradas pelo profissional acima qualificado. CERTIFICA ainda, que a ART 33M0233077 **define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Agricultura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outros, de acordo com a Lei 6.496/1977. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Acervo Técnico ao final subscrito, conforme delegação de competência atribuída pelo Presidente do CREA-MT através da Portaria nº 035/2005.**

ART: 33M0233077 **Início:** 23/03/2006 **Conclusão:** / /

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:

SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Contratante: GEMINI INCORP. E CONST. LTDA **CPF/CNPJ:** 0031107600138

Tipo: Obra/Serviço **Convênio:** Não é convênio

Participação técnica: Responsável **Carteira:** **ART Vinculada:**

Motivo: Normal **Carteira:** **ART Vinculada:**

Proprietário da Obra/Serviço: DNIT-DEPART. NACIONAL INFRAESTRUTURA TRANSPORTES **CPF/CNPJ:** 33628777/00154

Endereço da obra/serviço: INDETERMINADO TRECHO SÃO VICENTE JACIARA Nro:0 BAIRRO: SAO VICENTE - MT

Dimensão: 0 **Finalidade:** Residencial

Valor do Contrato: 1.582.127,00 **Honorários:** 0,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und.
EXECUÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO	14000,000000	M2
EXECUÇÃO	MISTURA BETUMINOSA USINADA A QUENTE	750,000000	M3
EXECUÇÃO	TRANSPOTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE	454,000000	T
EXECUÇÃO	RECUPERAÇÃO DO REVEST. MISTURA BETUMINONO	120,000000	M3
EXECUÇÃO	TRANSPOTE LOCAL DE MATERIAL PARA REMENDOS	17430,000000	T
EXECUÇÃO	RENOVAÇÃO MAT. DE SINALISAÇÃO HORIZOTAL	350,000000	M2
EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECANICA EM MAT. DE 1ª CAT.	847,000000	M3
EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MAT. DE 1ª CAT.	235,000000	M3

Resumo do Contrato

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 64626 de ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação desta ART.

P.M.C.
Fls 625
Rub

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 64416 **ART nº:** 33M0233077

Validade: Permanente **Protocolo:** 2012016141

Expedição: 29/03/2012 11:40

Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: MT01929/D

Registrado no Crea-MT desde: 11/02/1980

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 49º da Resolução nº 1025/09, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que consta nos assentamentos do Crea-MT a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica a seguir, registradas pelo profissional acima qualificado. CERTIFICA ainda, que a ART 33M0233077 **define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Agricultura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outros, de acordo com a Lei 6.496/1977. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Acervo Técnico ao final subscrito, conforme delegação de competência atribuída pelo Presidente do CREA-MT através da Portaria nº 035/2005.**

ART: 33M0233077 **Início:** 23/03/2006 **Conclusão:** / /

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:

SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Contratante: GEMINI INCORP. E CONST. LTDA **CPF/CNPJ:** 0031107600138

Tipo: Obra/Serviço **Convênio:** Não é convênio

Participação técnica: Responsável **Carteira:** **ART Vinculada:**

Motivo: Normal **Carteira:** **ART Vinculada:**

Proprietário da Obra/Serviço: DNIT-DEPART. NACIONAL INFRAESTRUTURA TRANSPORTES **CPF/CNPJ:** 33628777/00154

Endereço da obra/serviço: INDETERMINADO TRECHO SÃO VICENTE JACIARA Nro:0 BAIRRO: SAO VICENTE - MT

Dimensão: 0 **Finalidade:** Residencial

Valor do Contrato: 0,00 **Honorários:** 0,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und.
EXECUÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO	14000,000000	M2
EXECUÇÃO	MISTURA BETUMINOSA USINADA A QUENTE	750,000000	M3
EXECUÇÃO	TRANSPOTE DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE	454,000000	T
EXECUÇÃO	RECUPERAÇÃO DO REVEST. MISTURA BETUMINONO	120,000000	M3
EXECUÇÃO	TRANSPOTE LOCAL DE MATERIAL PARA REMENDOS	17430,000000	T
EXECUÇÃO	RENOVAÇÃO MAT. DE SINALISAÇÃO HORIZOTAL	350,000000	M2
EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MECANICA EM MAT. DE 1ª CAT.	847,000000	M3
EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MAT. DE 1ª CAT.	235,000000	M3

Resumo do Contrato

JONILSON SANTOS DA SILVA

Coordenador

Portaria de Delegação No. 035/2005

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 64416 de ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação desta ART.

P.M.C.
Fls 6056
Rub

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 21 de junho de 2019. Hora: 10:00:52

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório 62 - Cod.Ato 06

Selo Digital BGY-11482 R$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
TAIS VIANA Valor Issqn R$0,07

6º Serviço Notarial - Registro de Imóveis - Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

GEMINI Incorporações e Construções Ltda

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Mato Grosso - CREA - MT.

ATESTADO

Atestamos para que produza os efeitos legais, que a Empresa SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.048/0001-04, estabelecida à Rua Joaquim Galvão, 119 Vila Sonia – CEP 05.627-010, São Paulo / SP, tendo como **Responsável Técnico o Engenheiro Antonio Massayuki Yamamoto**, CREA MT nº 01929/d, executou para o **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT**, os serviços de Recuperação conforme abaixo descritos com apurada técnica e no prazo previsto.

Sob o recolhimento da ART nº 33M0233077

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Pintura de Ligação	m2	14.000,00
2	Mistura Betuminosa Usinada a Quente	m3	710,00
3	Transporte de Material Betuminoso a Quente	t	454,00
4	Recuperação do Revest. c/mist. Betum. a Quente	m3	120,00
5	Transporte Local de Material para Remendos	tkm	17.430,00
6	Renovação de Sinalisação Horizontal	m2	350,00
7	Escavação Mecanica em Mat. De 1ª cat.	m3	847,00
8	Escavação Manual em Mat. De 1ª cat.	m3	235,00

Gemini Proj. Incorp. E Const. Ltda

00 311 076/0001-38
GEMINI PROJETOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Feliciano Galdino, 298
CEP 78025-100
CUIABÁ - MT

P.M.C.
Fls 627
Rub

PBQP do Habitat
Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 64398
ART nº: 33m0110189
Validade: Permanente
Protocolo: 2012016142
Expedição: 29/03/2012 10:17
Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
Titulação: ENGENHEIRO CIVIL
Carteira: MT01929/D
Registrado no Crea-MT desde: 11/02/1980

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 49º da Resolução nº 1025/09, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que consta nos assentamentos do Crea-MT a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica a seguir, registradas pelo profissional acima qualificado. CERTIFICA ainda, que a ART 33m0110189 **define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Agricultura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outros, de acordo com a Lei 6.496/1977. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Acervo Técnico ao final subscrito, conforme delegação de competência atribuída pelo Presidente do CREA-MT através da Portaria nº 035/2005.**

ART: 33m0110189 **Início:** 04/07/2004 **Conclusão:** 04/08/2004
Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:
SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Contratante: AQUARIO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA **CPF/CNPJ:** 03336674000150
Tipo: Obra/Serviço **Convênio:** Não é convênio
Participação técnica: Responsável **Carteira:** **ART Vinculada:**
Motivo: Normal **Carteira:** **ART Vinculada:**
Proprietário da Obra/Serviço: COOP. HABIT DOS SERV. PUBLICOS DA ESTADO DE MT **CPF/CNPJ:**
Endereço da obra/serviço: RUA VARIAS RUAS DO B. MORADA DO OURO Nro:0 ZONA URBANA BAIRRO: ZONA URBANA CUIABA - MT
Dimensão: 8275 **Finalidade:** Comercial
Valor do Contrato: 0,00 **Honorários:** 0,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und.
EXECUÇÃO	COLETORES PLUVIAIS EM EDIFICAÇÃO/DRENAGEM NO LOTE	123,000000	M
EXECUÇÃO	DRENAGEM	234,000000	M
EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	874,000000	M2

Resumo do Contrato

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 64398 de ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

P.M.C.
Fls 628
Rub

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação desta ART.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 64396 Protocolo: 2012016142

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 9220, O ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), *AQUARIO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA*
A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 33m0110189 DATA: 04/09/2003

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
TITULACAO:
Engenheiro Civil
CARTEIRA: MT01929/D RNP: 1200915054

EMPRESA CONTRATADA: 23118-SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

DESCRICAO DA ATIVIDADE:
Atividades
1: Execução DE Coletores pluviais em edificação/drenagem no lote - 123,00 M
2: Execução DE DRENAGEM - 234,00 M
3: Execução DE Pistas de Rolamento - Pavimentação - 874,00 M2

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:
RUA VARIAS RUAS DO B. MORADA DO OURO Nro:0 ZONA URBANA BAIRRO: ZONA URBANA
CUIABA - MT

PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 04/07/2004 À / /
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 29 de Março 2012

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença
da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação de alguma ART que a contém.

PMC
Fls 639
Rub

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Certidão de Acervo Técnico

Certidão Nº: 64627 **ART nº:** 33M0110189

Validade: Permanente **Protocolo:** 2012016142

Expedição: 30/03/2012 16:43

Nome: ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

Titulação: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: MT01929/D

Registrado no Crea-MT desde: 11/02/1980

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT CERTIFICA, nos termos do art. 49º da Resolução nº 1025/09, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que consta nos assentamentos do Crea-MT a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica a seguir, registradas pelo profissional acima qualificado. CERTIFICA ainda, que a ART 33M0110189 **define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços técnicos de Engenharia, Agricultura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outros, de acordo com a Lei 6.496/1977. Assina a presente Certidão de Acervo Técnico o Coordenador do Setor de Acervo Técnico ao final subscrito, conforme delegação de competência atribuída pelo Presidente do CREA-MT através da Portaria nº 035/2005.**

ART: 33M0110189 **Início:** 04/07/2004 **Conclusão:** 04/08/2004

Empresa executante da obra/serviço da qual o profissional é RT perante o CREA-MT:
SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Contratante: AQUARIO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA **CPF/CNPJ:** 03336674000150

Tipo: Obra/Serviço **Convênio:** Não é convênio

Participação técnica: Responsável **Carteira:** **ART Vinculada:**

Motivo: Normal **Carteira:** **ART Vinculada:**

Proprietário da Obra/Serviço: COOP. HABIT DOS SERV. PUBLICOS DA ESTADO DE MT **CPF/CNPJ:**

Endereço da obra/serviço: RUA VARIAS RUAS DO B. MORADA DO OURO Nro:0 ZONA URBANA BAIRRO: ZONA URBANA CUIABA - MT

Dimensão: 8275 **Finalidade:** Comercial

Valor do Contrato: 1.793.567,69 **Honorários:** 0,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und.
EXECUÇÃO	COLETORES PLUVIAIS EM EDIFICAÇÃO/DRENAGEM NO LOTE	123,000000	M
EXECUÇÃO	DRENAGEM	234,000000	M
EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	874,000000	M2

Resumo do Contrato

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador
Portaria de Delegação No. 035/2005

Fim da Certidão de Acervo Técnico nº 64627 de ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO

P.M.C.
Fls 630
Rub

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação desta ART.

aquario
Construções e Comércio Ltda

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Mato Grosso
CREA - MT.

ATESTADO

Atestamos para que produza os efeitos legais, que a Empresa SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.048/0001-04, estabelecida à Rua Joaquim Galvão, 119 Vila Sonia – CEP 05.627-010, São Paulo / SP, tendo como **Responsável Técnico o Engenheiro Antonio Massayuki Yamamoto**, CREA MT nº 01929/D, executou na Obra **CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DO OURO**, os serviços abaixo descritos com apurada técnica e no prazo previsto.

Sob o recolhimento da ART nº 33M0110189

1.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.1	Destocamento e limpeza da area	8.275,00	m2
1.2	Movimento de terra	7.435,00	m3
1.3	Compactação de aterros	5.260,00	m3
2.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Regularização de sub-leito	874,00	m2
2.2	Sub-base	109,00	m3
2.3	Base	109,00	m3
2.4	Imprimação	874,00	m2
2.5	Tratamento superficial duplo c/capa selante	874,00	m2
3.0	**GUIAS E SARJETAS**		
3.1	Guias pre moldadas	2.850,00	m
3.2	sarjetas em concreto	83,00	m3
4.0	**CALÇADAS**		
4.1	Calçada em concreto simples	2.043,00	m2
4.2	Plantio de grama	2.819,00	m2
5.0	**DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS**		
5.1	Tubos de Concreto	123,00	m
5.1.1	b.1 - Ø 0,30 m s / armação	172,00	m
5.1.2	b.2 - Ø 0,40 m s / armação	260,00	m
5.1.3	b.3 - Ø 0,50 m s / armação	63,00	m
5.1.4	b.4 - Ø 0,60 m c / armação	410,00	m
5.1.5	b.5 - Ø 0,80 m c / armação	22,00	m
6.0	**DRENAGEM PROFUNDA**		
6.1	Dreno profundo tubo Ø 0,20 m	634,00	m
6.2	Poço de visita	8,00	ud
6.3	Boca de lobo	16,00	ud

P.M.C.
Fls 631
Rub

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br
Serviço Notarial e Registro de Imóveis
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 21 de junho de 2019. Hora: 10:00:43
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 62 - Cód Ato 06

Aquario Construções e Comércio Ltda

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis
2ª Tabelião
Joaquim Carlos
Júlia Maria A
Escrevente
Cuiabá - MT

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

88159

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO**
Registr **MT01929/D** RNP 1200915054
Título Profission ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 ----------

Número de ART: **1477663** Tipo de ART: Execução de Obra Civil Registrada em: 04/10/2012 Baixada em: 17/12/2012
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Contratante: CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 03533064000146
Endereço da obra/Serviço: RUA ALENCASTRO Nº: 119
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 5627010

Data de Início: 04/10/2012 Conclusão efetiva: 17/12/2012
Proprietário: CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 03533064000146

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	DRENAGEM	2.492,00	M
2 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	20.246,86	M3
3 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	2.841,57	T
4 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO	1.000,68	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS NO BAIRRO SANTA CRUZ II

Observações

Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2013026823 , está registrado com as CAT's número(s) :

88159

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 001780 a 001783 o atestado contendo 4 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 88159 / 2013

13 de Junho de 2013 Hora: 14 : 38 : 32

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos , bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

P.M.C.
Fls 632
Rub

PREFEITURA DE
Cuiabá

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 001.780

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.519.048/0001-04, estabelecida à Rua Joaquim Galvão, nº 119, Vila Sonia –SP/SP, executou parte do Contrato n° 4370/2012 – PMC, as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SANTA CRUZ II**, de acordo com as características contratuais e serviços abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

Objeto: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – Bairro Santa Cruz II**, em Cuiabá-MT.
Contrato: **N° 4370/2012 – PMC**
Processo Administrativo: **PG800154-4/2012**
Licitação: **Pregão Presencial nº 038/2012**
Contratada: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
Período de Execução: **01/10/2012 a 17/12/2012.**
Valor do Contrato: **R$ 3.976.000,00**
Valor Parcial Executado: **R$ 1.714.849,71** (Hum milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
Responsável Técnico: **Engº Civil Antonio Massayuki Yamamoto**
CREA MT 01929 / D (ART 1477663)

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Aquisição de placa de obra pronta, em chapa de aço, e assentamento	m²	20,00
1.2	Barraco de obra, considerando aluguel mensal de containers contendo escritório, wc com vaso sanitário, lavatório, mictório,chuveiro, com área mínima de 13,64 m², forro com isolamento termo-acústico, incluindo instalações elétrica e hidrosanitária	un.mês	2,00
1.3	Segurança de trânsito - sinalização de advertência de obra com placa (fundo de laranja) sobre cavalete, conforme ABNT - NBR - 7678	m²	10,00
1.4	Segurança de trânsito - tapume baixo removível de proteção para valas com chapas compensadas (6mm), inclusive pintura de sinalização de advertência	m²	50,00

P.M.C.
Fls 633
Rub

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 001.781

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
2.0	**MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria na profundidade inferior a 1,50 m, com retroescavadeira e disposição lateral, exclusive escoramento e esgotamento	m³	213,18
2.2	Escavação mecânica de vala escorada em material de 1ª categoria na profundidade inferior a 1,50 m, com retroescavadeira e disposição lateral, exclusive escoramento e esgotamento	m³	1.789,57
2.3	Escavação mecânica de vala escorada em material de 1ª categoria na profundidade entre 1,51 m a 3,00 m, com retroescavadeira e disposição lateral, exclusive escoramento e esgotamento	m³	1.016,96
2.4	Regularização e apilotamento manual de fundo de vala, com verificação do nivelamento	m²	1.505,50
2.5	Reaterro e compactação mecânico de vala com compatador manual tipo soquete vibratório	m³	686,88
2.6	Reaterro de vala com material granular reaproveitado, adensado e vibrado com compatador tipo placa vibratória	m³	949,33
2.7	Bota-fora, incluindo carga, transporte e descarga, DMT = 1km, exclusive espalhamento	m³	1.489,06
2.8	Lastro de brita, aquisição e apilotamento, exclusive transporte	m³	170,26
2.9	Transporte comercial em caminhão basculante em via pavimentada	m³.km	3.734,36
3.0	**MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS**		
3.1	Tubo de concreto simples, D = 0,60 m (347 kg/m), PB, Classes PS-1, aquisição	m	445,00
3.2	Tubo de concreto simples, D= 0,60m (347Kg/m),MF, Classe PA-1, aquisição	m	473,00
3.3	Tubo de concreto simples ou armado, D = 0,60 m, MF, assentamento e rejuntamento	m	918,00
3.4	Transporte local de tubos com caminhão carroceria com guindauto em via pavimentada, no perímetro urbano, com DMT máximo de 20 km	t	318,54
3.5	PV-1 - Poço de visita em alvenaria, 2,32x2,32m, conforme projeto tipo. Exclusive pescoço e tampão	ud	5,00
3.7	Poço de visita (1,40 x 1,40 x 1,40)m em alvenaria de tijolos maciços, 1 vez, conforme detalhe	ud	5,00
3.8	BLS - Boca-de-lobo simples, incluindo grelha em f°f°, conforme projeto tipo	ud	1,00
3.9	BLD - Boca-de-lobo dupla, incluindo grelhas em f°f°, conforme projeto tipo	ud	11,00
3.10	BLD - Boca-de-lobo dupla, incluindo grelhas em f°f°, conforme projeto tipo	ud	26,24

P.M.C.
Fls 634
Rub

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 001.782

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
4.0	**IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM**		
4.1	Preparo do sub-leito, escavação, carga e transporte, DMT = 1 km	1m³	3.276,00
4.2	Transporte local em caminhão basculante em via pavimentada (complementação do bota-fora do sub-leito x depósito de expurgo)	m³.km	38.329,20
4.3	Colchão de rachão e/ou pedra-de-mão, aquisição e espalhamento	m³	80,00
4.4	Transporte comercial em caminhão basculante em via pavimentada	m³.km	3.296,00
4.5	Escavação e carga de solo mole em campo aberto com escavadeira hidráulica com esteira, inclusive transporte em caminhão basculante até 200m	m³	80,00
4.6	Transporte local em caminhão basculante em via pavimentada	m³.km	800,00
4.7	Escavação e carga de material de jazida, com trator de esteiras e carregador frontal, exclusive aquisição de material	m³	78,00
4.8	Transportel local em caminhão basculante em via pavimentada	m³.km	1.326,00
4.9	Espalhamento mecânico de material de 1ª categoria	m³	4.336,80
4.10	Compactação mecânica de solo à 95% do PN	m³	3.354,00
5.0	**IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO**		
5.1	Regularização e compactação do subleito, 100% PI	m²	8.775,00
5.2	Material de jazida para base, incluindo aquisição, escavação e carga	m³	4.563,00
5.3	Transporte comercial em caminhão basculante em via pavimentada (jazida de base)	m³.km	130.045,50
5.4	Base estabilizadora granulometricamente, sem mistura - execução	m³	3.510,00
5.5	Imprimação da base, execução e fornecimento de asfalto diluído CM - 30	m²	7.490,00
5.6	CBUQ - FAIXA "C" - usinagem, material - CAP 50-70, aplicação e compactação, exclusive transporte usina/pista	t	889,54
5.7	Carga, manobras e descarga de CBUQ em caminhão basculante	t	889,54
5.8	CBUQ - transporte comercial em caminhão basculante em via pavimentada	t.km	9.962,84
6.0	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FECHAMENTO DE VALA**		
6.1	Limpeza de superficies com jato de alta pressão de ar e água	m²	9.333,06
6.2	Pintura de ligação, execução e fornecimento de emulsão asfáltica RR - 2C	m²	9.333,06
6.3	CBUQ - FAIXA "C" - usinagem, material - CAP 50-70, aplicação e compactação, exclusive transporte usina/pista	t	1.088,28
6.4	Carga manobras e descarga de CBUQ em caminhão basculante	t	1.088,28
6.5	CBUQ - transporte comercial em caminhão basculante em via pavimentada	t.km	12.188,73

P.M.C.
Fls 635
Rub

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 001.783

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	Meio fio pré moldado de concreto, (12x15x30x100cm), inclusive assentamento bola de concreto e rejunte	m	1.081,34
7.2	Sarjeta de concreto FCk 18 Mpa - espessura 10 cm	m³	7,00
7.3	Escavação e acerto manual na faixa de 0,45m de largura para execução de meio-fio e sarjeta de concreto	m	1.000,00
7.4	Piso rústico de concreto usinado, 15 Mpa, ripado na espessura de 7 cm, incluindo: desmonte, regularização, apiloamento do terreno e sarrafos para juntas de dilatação	m²	190,00
8.0	**SERVIÇOS DE REPAROS E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**		
8.1	Conserto de ramal de água com utilização de 02 adaptadores, incluindo serviços em terra	und	103,00
9.0	**SERVIÇOS GERAIS**		
9.1	Administração Local da Obra	un.mês	2,00
9.2	Serviços Terceirizados - Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00

Declaramos, ainda, que a empresa executou todos os serviços nas condições estabelecidas no Contrato obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Cuiabá/ MT, 07 de junho de 2013.

Engº Civil ENEDINO ANTUNES SOARES
Fiscal – CREA MT 3658/D

Engº Civil GERVÁSIO MADAL DE ASSIS
Diretor de Infraestrutura

Arqtº. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

P.M.C.
Fls 636
Rub

Av. Carmindo de Campos, 3328 - B. Dom Aquino
Fones: (65) 3313-3050 / 3313-3051
3313-3052 / 3313-3053 / 3313-3051 / 3313-3055
Cep: 78.015-050 - Cuiabá - Mato Grosso
www.cuiaba.mt.gov.br

SÃO CRISTÓVÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins e efeitos, que a empresa WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ.: 30.515.116/0001-24, sediada na Avenida São Sebastião, N 328, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, executou os serviços e obras abaixo especificados.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de proteção/sinalização incl. cavalete de ferro	m2	38,00
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escavação mecanizada de solo de 1ª categoria	m3	15.732,15
2.2	Bota fora de material de qualquer categoria exceto rocha incl. Carga mecanizada DMT 10KM	m3	15.732,15
2.3	Fornecimento e compactação de solo. Aterro compactado. DMT 10KM	m3	321,20
2.4	Fornecimento e compactação de solo. Aterro compactado. DMT 18 KM	m3	458,90
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Preparo do sub-leito	m2	47040,23
3.2	Base ou sub-base, reforço do sub leito. DMT 10KM	m3	7.505,27
3.3	Base ou sub-base, reforço do sub leito. DMT 18KM	m3	18.112,70
3.4	Imprimação	m2	48.523,78
3.5	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	m3	1.581,45
4.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
4.1	Guia de concreto	m	15.198,40
4.2	Sarjeta de concreto usinado	m3	659,05
4.3	Sarjetao em concreto armado	m3	14,70
5.0	**DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS**		
5.1	Escavação mecanizada, exceto rocha até 4,00 de profundidade	m3	5.231,62
5.2	Escoramento de valas - tipo descontínuo	m2	495,80
5.3	Lastro de cascalho	m3	144,70
5.4	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - diametro 0,40	m	322,00
5.5	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - diametro 0,60	m	492,00
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - diametro 0,80	m	316,00
5.7	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - diametro 1,00	m	574,00
5.8	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - diametro 1,20	m	302,00
5.9	Dreno poroso - diametro 0,20	m	1.141,00
5.10	Reaterro apiloado com placa vibratória	m3	1.830,13
5.11	Bota fora de material de qualquer categoria, inclusive carga mecanizada DMT 10 KM	m3	918,96

Fls 637
Rub

(65) 3667-4211 e-mail: fapsaocristovao@gmail.com
CNPJ: 10.499.591/0001-47 INSC. EST.: 13.364.417-0
BR. 364 - Km 16,3 Posto Aldo Locatelli - Matriz - Cuiabá/MT

5.12	Bota fora de material de qualquer categoria, inclusive carga mecanizada - DMT 05 KM	m3	2.228,50
5.13	Fornecimento e compactação de terra para enchimento de vala - DMT 10 KM	m3	580,35
5.14	Fornecimento e compactação de terra para enchimento de vala - DMT 15 KM	m3	1.195,28
5.15	Poço de visita - 1,40x1,40x1,40	und	32,00
5.16	Chaminé de almenaria - diametro 0,60	m	18,00
5.17	Tampão de ferro fundido	und	32,00
5.18	Boca de lobo dupla	und	47,00
5.19	Boca de lobo simples	und	85,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .: 21/06/2018 A 09/05/2019

CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2019.

6º OFÍCIO

SÃO CRISTÓVÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ.: 10.499.591/0001-47

CNPJ: 10 499 591/0001-47
SÃO CRISTOVÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ROD. BR 364 - S/Nº. - KM 13,6
SALA 02 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP. 78098-970
CUIABÁ MT.

P.M.C.
Fls 638
Rub

ao Serviço Notarial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o número 30.515.116/0001 - 24 , estabelecida na Avenida São Sebastião, número 3.285, Bairro Quilombo – Cuiabá MT neste ato representada pelo seu Sócio **IURY ARRUDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado , empresário, domiciliado na Avenida São Sebastião, número 3.285, Bairro Quilombo – Cuiabá MT , CPF : sob o número 065.303.821-60 e Célula de identidade número 28018079 SSP MT que passará a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Eng.º Civil **ANTÔNIO MASSAYUKI YAMAMOTO**, brasileiro, casado, CREA nº 1929/D - MT, , portador do RG nº 816065 – SSP-PR e do CPF nº 277.073.349-49, residente e domiciliado à Rua 38, número 222, Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado a **Prestação de Serviço de Engenharia por prazo indeterminado** , que se regerá pelas condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia na execução de obras cujas licitações a **CONTRATANTE** se sair vencedora usando Atestados de Capacidade Técnica do Acervo Técnico do **CONTRATADO** e em obras captadas pelo mesmo na Iniciativa Privada.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE:

O **CONTRATADO** terá responsabilidade técnica junto a empresa **CONTRATANTE** e ao CREA - MT na execução de obras cujas licitações a mesma se sair vencedora usando Atestados de Capacidade Técnica do Acervo Técnico do **CONTRATADO** e em obras captadas pelo mesmo junto a Iniciativa Privada.

P.M.C.
Fls 639
Rub

O horário de trabalho será de acordo com andamento das obras em questão.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços que serão executados nas dependências da **CONTRATANTE** e, ainda, fornecer os documentos necessários para o seu desempenho

CLAUSULA TERCEIRA
DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência Técnica._

CLÁUSULA QUARTA
DA REMUNERAÇÃO:

O serviço será remunerado pela quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, devendo ser pago até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATIVIDADE TÉCNICA:

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades Técnicas da empresa **CONTRATANTE** conforme discriminado na Cláusula I.

CLÁUSULA SEXTA
OUTRAS DESPESAS:
AS taxas do CREA – MT ficarão por conta da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes , quando ocorrer o descumprimento de qualquer Cláusula avençada neste ato, respeitados os direitos de cada parte na data de efetiva

P.M.C.
Fls 640
Rub

rescisão, e cabendo a quem der causa a responsabilização por perdas e danos .

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO:

Fica eleito o Fórum da comarca de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, as quais, após o lerem, também o assinam.

Cuiabá, 14 maio de 2019

6º OFÍCIO

WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA
Contratante

ENGº ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
CREA nº 1929/D – MT
Contratado

Cº. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Ta
José Pires Miranda de Assis

P.M.C.
Fls 641
Rub

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Cargo ou Função Página: 1 / 1
ART de CARGO E FUNÇÃO

3168438

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO
Título Profissional: *** Engenheiro Civil**

RNP: **1200915054** Registro: **MT01929/D**
Empresa: **NENHUMA EMPRESA** Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** CPF/CNPJ: **30515116/0001-24**
Endereço: AVENIDA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO N° 3285
Cidade: CUIABÁ Bairro: BAIRRO QUILOMBO
UF: MT CEP: 78045000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 0,00 Honorários: 3.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CPF/CNPJ: **30515116/0001-24**
Endereço: AVENIDA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N° 3285
Cidade: CUIABÁ Bairro: BAIRRO QUILOMBO
UF: MT CEP: 78045000
Data de Início: 14/05/2019 Previsão de término: / / Número do Contrato:
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00 Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1	Cargo e Função	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES	10,00 H/S

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá 14 de Março 2019
Local de Data de

ANTONIO MASSAYUKI YAMAMOTO - CPF: 27707334949

WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CPF/CNPJ: 30515116/0001-24

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

Valor ART R$ 85,96 Paga em 15/05/2019 Valor pago: R$85,96 Nosso Número: 14/181000003168438-8

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

P.M.C.
Fls 642
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24 5.2.7.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 243
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

5.2.8

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, DECLARO, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 644
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24 5.2.9

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de CONCORRENCIA 002/2019.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

P.M.C.
Fls 645
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

5.2.40

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 616
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

P.M.C.
Fls 647
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24 5.2.12

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 648
Rub

ANEXO XII

Item "5.2.13"

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Eu, IURY ARRUDA DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 28018079 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 065.303.821-60, representante da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.515.116/0001-24, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao art. 18, inciso XII, da Lei 13.408/2016.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 649
Rub

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.9.1.4

PREFEITURA MUNICAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 08:00h

A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.515.116/0001-24, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr**. IURY ARRUDA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº **28018079 SSP/MT** e do CPF nº **065.303.821-60**, **DECLARA,** para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições, o projeto executivo para o cumprimento da ***OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,*** objeto desta CONCORRENCIA nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Cuiabá – MT., 30 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 650
Rub

67

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

TERMO DE ENCERRAMENTO

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019
Tipo: MENOR PREÇO - Critério de Julgamento: GLOBAL
Data/hora: 30/08/2019 às 13h00min

Os documentos de Habilitaçao e os anexos refernte a CONCORRENCIA PUBLICA 002/2019, possuem 67 folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT., 29 de agosto de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA – Rep. Legal
RG: 28018079 SESP/MT
CPF/MF: 065.303.821-60
CNPJ/MF: 30.515.116/0001-24

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 051
Rub

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezenove, às 08h00min (oito horas) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 053/2019, de 18/01/2019, composta pela Presidente Sra. Hemilin Fernanda Tiedt, a Sra. Aline Mass Serafim Hoffmann – Secretaria, Sra. Maria Aparecida Bueno – Suplente, Sr. Fabricio Profeta da Cruz – Fiscal de Contrato e Sr. Rondinelli R. C. Urias – Assessor e Consultor do Município, ao objeto da Concorrência Pública nº **002/2019**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.** Dando início ao processo após as devidas apresentações, solicitou o credenciamento das empresas, onde foi constatado a presença das seguintes empresas:

1) CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, representado por Felipe Presotto Morais.
2) WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ/MF sob o nº 30.515.116/0001-24, representado por Anderson Moura Viana.
3) CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP – CNPJ/MF sob o nº 03.722.632/0001-57, representado por Fernando Giacomazzi Campesatto.
Estando devidamente credenciadas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação solicitou a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas, sendo conferido a inviolabilidade deles, solicitou que todos os representantes das empresas e membros da Comissão promovessem os vistos em seus respectivos lacres.
Dando continuidade a comissão permanente de licitação informou que iria realizar a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, informando que após a abertura iria solicitar a rubrica em todos os documentos, encaminhando os mesmos para análise das empresas, e posteriormente a Comissão suspenderá para análise da documentação de habilitação das empresas.
Após a rubrica da documentação e análise das documentações feitas pelas empresas, passou para as empresas se manifestarem, conforme abaixo:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP - CNPJ/MF sob o nº 03.722.632/0001-57, manifestou da seguinte forma:
Contra a empresa Tripolo:
1) Alega que faltou a Declaração de inclusão do responsável técnico – item 5.4.1.2.1 "c".
Análise da Comissão: Não procede, a referida certidão encontra-se na pág. 46 da documentação da empresa Tripolo.

Contra a empresa Wellox:
1) Alega que faltou a Declaração de inclusão do responsável técnico – item 5.4.1.2.1 "c".
Análise da Comissão: Não foi localizada no processo a declaração prevista no item acima, razão pela qual procede a alegação.
2) O Atestado de capacidade Técnica da empresa não encontra - se registrado no CREA.
Análise da Comissão: O Atestado de capacidade técnica da empresa previsto no edital no item 5.4.1.3 não exige o registro no CREA, em conformidade com o disposto no Acórdão 7260/2016 do TCU, não procedendo a alegação.
Entretanto os atestados apresentados em nome da empresa Wellox não contem a quantidade mínima exigida no item 5.4.1.3.1 para os serviços de sinalização, sendo que os demais atestados não estão no nome da empresa e sim do responsável não podendo ser considerado para fins de atendimento da quantidade do item 5.4.1.3.1, que exige serviços executados pela licitante.

3) As declarações não estão reconhecidas em cartório.

P.M.C.
Fls 05
Rub

Análise da Comissão: O edital menciona que: 5.2.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens **"5.2.7", "5.2.8", "5.2.9", "5.2.10", "5.2.11", "5.2.12" e "5.2.13",** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com **firma reconhecida em cartório, ou deverão estar acompanhadas de documento hábil que possibilite a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.** Assim em razão de que as declarações estão assinadas pelo próprio proprietário, sendo que existe documentos nos autos que comprovam que a assinatura é a mesma, exemplo a própria assinatura do contrato social, considerando assim erro sanável, considerando como cumprida a exigência e improcedente a alegação.

4) O contrato social e as alterações contêm numerações de página que não batem.
Análise da Comissão: As alegações não procedem, tendo em vista que a divergência está na numeração do processo de registro da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Em consulta ao site da junta verifica-se que o contrato social apresentado e suas alterações são os mesmos apresentados no processo.

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, manifestou da seguinte forma:
1) Contra a empresa Campesatto: As declarações não estão reconhecidas em cartório.
Análise da Comissão: O edital menciona que: 5.2.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens **"5.2.7", "5.2.8", "5.2.9", "5.2.10", "5.2.11", "5.2.12" e "5.2.13",** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com **firma reconhecida em cartório, ou deverão estar acompanhadas de documento hábil que possibilite a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.** Assim em razão de que as declarações estão assinadas pelo próprio proprietário que está representando a empresa na sessão e sua assinatura confirma com a assinatura do contrato social, entende como cumprida a exigência.
2) A declaração de inclusão da Equipe Técnica não está por escrito.
Análise da Comissão: A declaração apresentada na pág. 54, encontra-se digitada, contem o nome do responsável técnico, que é o próprio representante lega da empresa (sócio proprietário), desta forma considera como cumprido o item.
3) O Balanço/SPEED apresentado refere-se ao exercício de 2017.
Análise da Comissão: O item 5.5.1. do edital exige que o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deve referir-se do último exercício social, ou seja, 2018, porém o balanço patrimonial e o SPEED apresentado refere-se ao exercício de 2017, não cumprindo com o item, sendo procedente a alegação.

Contra a empresa Wellox:
1) Falta o documento do representante legal.
Análise da Comissão: O documento foi apresentado no credenciamento, assim supre a exigência do item 5.2.1, tendo em vista que foi apresentada a original da CNH do representante.
2) Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa registrado no CREA.
Análise da Comissão: O Atestado de capacidade técnica da empresa previsto no edital no item 5.4.1.3 não exige o registro no CREA, em conformidade com o disposto no Acórdão 7260/2016 do TCU, não procedendo a alegação.
Entretanto os atestados apresentados em nome da empresa Wellox não contem a quantidade mínima exigida no item 5.4.1.3.1 para os serviços de sinalização, sendo que os demais atestados não estão no nome da empresa e sim do responsável não podendo ser considerado para fins de atendimento da quantidade do item 5.4.1.3.1, que exige serviços executados pela licitante.
3) As declarações não estão reconhecidas em cartório.
Análise da Comissão: O edital menciona que: 5.2.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens **"5.2.7", "5.2.8", "5.2.9", "5.2.10", "5.2.11", "5.2.12" e "5.2.13",** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com **firma reconhecida em cartório, ou deverão estar acompanhadas de**

P.M.C.
Fls 653
Rub

documento hábil que possibilite a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Assim em razão de que as declarações estão assinadas pelo próprio proprietário, sendo que existe documentos nos autos que comprovam que a assinatura é a mesma, exemplo a própria assinatura do contrato social, considerando assim erro sanável, considerando como cumprida a exigência e improcedente a alegação.

4) Alega que faltou a Declaração de inclusão do responsável técnico – item 5.4.1.2.1 "c".

Análise da Comissão: Não foi localizada no processo a declaração prevista no item acima, razão pela qual procede a alegação.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 30.515.116/0001-24, não teve nenhuma manifestação.

Desta forma, considerando os apontamentos feitos pelas empresas participantes, bem como, análise feita pela Comissão Permanente de Licitação decide:

Habilitar a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Desabilitar a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP,** considerando que deixou de cumprir o item:

5.5.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, considerando que o balanço e Sped apresentado refere-se ao exercício de 2017.

Desabilitar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** considerando que deixou de cumprir os itens:

5.4.1.2.1 alínea "c" – declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento às alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

5.4.1.3.1 - A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **obras de drenagem e pavimentação, em um único atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico- operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, na oportunidade o atestado apresentado pela empresa wellox não consta as quantidades mínimas exigidas com relação aos serviços de sinalização viária.

5.5.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, considerando que o balanço apresentado não apresenta receita no exercício de 2018, apresenta apenas despesas no valor de R$ 1.232,74, bem como, apresentou atestado de execução de serviços junto a empresa São Cristóvão Serviços e locações Ltda durante o período de 21/06/2018 a 31/12/2018, sendo controversa as informações.

5.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados no edital, tendo em vista que o documento apresentado apresenta fórmula diferente do edital.

Lido a presente ata, a empresa Wellox e Campesatto manifestou interesse em impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, saindo desde já intimado.

Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação, encerra o presente processo as 13h30min.

Sem mais para o momento.

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente

Aline Mass Serafim Hoffmann
Secretaria

P.M.C.
Fls 65
Rub

Maria Aparecida Bueno
Suplente

Fabricio Profeta da Cruz
Fiscal de Contrato

Rondinelli R. C. Urias
Assessor e Consultor do Município

Empresas:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 30.515.116/0001-24

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 03.722.632/0001-57

P.M.C.
Fls 635
Rub

Gmail by Google

Departamento Licitação <licitacao@claudia.mt.gov.br>

Recurso Administrativo - CR 002/2019

Engenharia Tripolo <engenharia@tripolo.com.br> 9 de setembro de 2019 13:12
Para: Departamento Licitação <licitacao@claudia.mt.gov.br>
Cc: rondinelli.urias@tottumassessoria.com.br, c.campesatto@uol.com.br

Bom dia,
a Construtora Tripolo Ltda vem por meio deste manifestar que não possui interesse em apresentar Recurso Administrativo referente à Concorrência Pública 002/2019.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

P.M.C.
Fls 656
Rub

Gmail by Google

Departamento Licitação <licitacao@claudia.mt.gov.br>

Recurso Administrativo - CR 002/2019

Construtora Campesatto <c.campesatto@uol.com.br> 9 de setembro de 2019 10:04
Para: Departamento Licitação <licitacao@claudia.mt.gov.br>, rondinelli.urias@tottumassessoria.com.br, Engenharia Tripolo <engenharia@tripolo.com.br>
Cc: maike.construtora@gmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste comunicar, que a Empresa Construtora Campesatto Ltda, não possui interesse para participar do Recurso Administrativo, referente a Concorrência Pública 002/2019.

Desde já agradecemos pelo contato.

Maike Borges

Depto. Fiscal /Financeiro

Construtora Campesatto - Mirassol D'Oeste – MT

(65) 99989 - 7701 / (65) 3241-2357 - Ramal 22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

P.M.C.
Fls 057
Rub

WELLOX CONTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAMIR KURTEN - DIGNO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

Concorrência Pública nº 002/2019
Recurso Administrativo

Ilustríssima Senhora Hemilin Fernanda Tiedt - Digna Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.515.116/0001-24, Inscrição Estadual Isenta – com sede administrativa na Av. São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT – CEP. 78.045-000, neste ato representada pelo proprietário, responsável legal – Sr. IURI ARRUDA DE ALMEIDA – brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 065.303.821-60, telefone (65) 99939-1307 ou (65) 99907-5357, e-mail – vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpor *Recurso Administrativo* em face de decisão proferida pela nobre Comissão Permanente de Licitação, *constantes da Ata de Abertura e Julgamento da Concorrência Pública nº 02/2019* fazendo consubstanciado nas razões que seguem.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Sabendo da *Concorrência Pública nº 02/2019* a Recorrente acorreu para dela participar *cumprindo todas as exigências de habilitação.*

Todavia, o entendimento da distinta Comissão Permanente de Licitação não foi o mesmo, decidindo pela sua *inabilitação*, sob os seguintes fundamentos:

P.M.C.
Fls 659
Rub

WELLOX CONTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

Desabilitar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, considerando que deixou de cumprir os itens:
5.4.1.2.1 alínea "c" – declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento às alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
5.4.1.3.1 - A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **obras de drenagem e pavimentação, em um único atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico- operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, na oportunidade o atestado apresentado pela empresa wellox não consta as quantidades mínimas exigidas com relação aos serviços de sinalização viária.
5.5.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, considerando que o balanço apresentado não apresenta receita no exercício de 2018, apresenta apenas despesas no valor de R$ 1.232,74, bem como, apresentou atestado de execução de serviços junto a empresa São Cristovão Serviços e locações Ltda durante o período de 21/06/2018 a 31/12/2018, sendo controversa as informações.
5.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados no edital, tendo em vista que o documento apresentado apresenta fórmula diferente do edital.
Lido a presente ata, a empresa Wellox e Campesatto manifestou interesse em impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, saindo desde já intimado.
Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação, encerra o presente processo as 13h30min.

Dispõe o edital no item 5.4.1.2:

5.4.1.2 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.
5.4.1.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 5.4.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
a - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
b - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
c - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

Dispõe o edital no item 5.4.1.3.1

5.4.1.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **obras de drenagem e pavimentação, em um único atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico- operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área das parcelas de maior relevância abaixo:

Item	Obras	Total do projeto	Comprovação mínimo de 50% do total.
01	Execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.	59.370,82 m2	29.685,41 m2
02	Sinalização Viária horizontal	2.148,48 m2	1.074,24 m2
03	Meio Fio e Sarjeta	14.604,47 metros	7.302,23 metros

P.M.C.

Dispõe o edital no item 5.4.1.3.1

5.5.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

5.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $$ILC = \frac{AC}{PC}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo

3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$
AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo

5.5.2.1 – Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

É como concluiu a distinta CPL e também é a síntese necessária.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O Recurso Administrativo em procedimento de licitação está previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;"(destacamos)

O edital também prevê a interposição do recurso administrativo nesse caso:

"9.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:
I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação da licitante;

P.M.C.
Fls
Rub

b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;
I) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
II) Pedido de reconsideração de decisão da Contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
9.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.
9.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
9.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 9.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata."

Ademais, esta sendo interposto com base no disposto no item 14 do edital que assim dispõe:

14 - DOS RECURSOS
14.1 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer o artigo 109 da lei 8.666/93.

Assim, o presente recurso está sendo interposto tempestivamente, de forma escrita, devidamente fundamentado, com pedidos claros e definidos, endereçado ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autoridade que, juntamente com os seus pares praticou o ato recorrido.

3. DO MÉRITO RECURSAL

3.1. RAZÕES DE RECURSO – ITEM 5.2.14

Assim concluiu a CPL:

P.M.C.
Fls 671
Rub

Análise da Comissão: O edital menciona que: 5.2.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens **"5.2.7", "5.2.8", "5.2.9", "5.2.10", "5.2.11", "5.2.12" e "5.2.13"**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com **firma reconhecida em cartório, ou deverão estar acompanhadas de documento hábil que possibilite a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação**. Assim em razão de que as declarações estão assinadas pelo próprio proprietário, sendo que existe documentos nos autos que comprovam que a assinatura é a mesma, exemplo a própria assinatura do contrato social, considerando assim erro sanável, considerando como cumprida a exigência e improcedente a alegação.

Todas as declarações foram apresentadas em original, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Ademais, a prevalecer este entendimento da CPL, terá que ser reconhecido por consequência que o edital fere o *princípio da razoabilidade* e cerceia a participação de empresas, pois seria incoerente negar a aceitação de declarações simples, porque supostamente não teriam firma reconhecida, e a *aceitar proposta*, documento muito mais formal, relevante e importante, sem necessidade de reconhecimento de firma da assinatura.

Desse modo, as declarações originais apresentadas preenchem todos os requisitos do edital, não podendo o fundamento em questão ser motivo para inabilitação.

3.1. RAZÕES DE RECURSO – ITEM 5.4.1.2.1 – "C"

Nesse sentido, assim foi a decisão da CPL:

Contra a empresa Wellox:
1) Alega que faltou a Declaração de inclusão do responsável técnico – item 5.4.1.2.1 "c".
Análise da Comissão: Não foi localizada no processo a declaração prevista no item acima, razão pela qual procede a alegação.

A Recorrente apresentou toda a documentação relativa à qualificação profissional do seu responsável técnico, *bem como toda a documentação que o vincula em aspecto geral à empresa, para execução de qualquer obra cujos seus atestados de qualificação técnico profissional permita*, o que torna excessiva qualquer exigência diferente disso.

3.1. RAZÕES DE RECURSO – ITEM 5.4.1.3.1

Nesse quesito, assim foi o fundamento da CPL constante da ata:

P.M.C.
Fls 672
Rub

> Entretanto os atestados apresentados em nome da empresa Wellox não contem a quantidade mínima exigida no item 5.4.1.3.1 para os serviços de sinalização, sendo que os demais atestados não estão no nome da empresa e sim do responsável não podendo ser considerado para fins de atendimento da quantidade do item 5.4.1.3.1, que exige serviços executados pela licitante.

Como se vê, para a CPL, o atestado apresentado pela Recorrente não teria atendido a quantidade mínima de sinalização viária horizontal exigida no referido item editalício.

Com o devido respeito à nobre CPL, o atestado apresentado pela Recorrente atende satisfatoriamente as exigências do edital para demonstrar sua capacidade técnica para execução da obra objeto do certame.

Ademais, o critério para eleger as parcelas mais relevantes da obra não comporta apenas adequação do percentual de 50% do quantitativo constante das planilhas. Importa também que a parcela apontada rèpresente ao menos 5% (cinco por cento) do valor da obra, para que, assim possa ser considerada relevante.

O edital, nesse caso, limitou a estabelecer o percentual de 50% (cinquenta por cento) da chamada sinalização horizontal. Todavia, não indicou, em relação ao preço da obra, qual seria o valor e, assim, o percentual desse valor em relação ao preço global da obra.

Não é possível, pois, por esta falta de critério dizer que o item realmente se refere a parcela relevante.

Desse modo a parcela não pode ser tida como relevante e, nesse caso, não pode servir de fundamento para inabilitação da Recorrente ou de qualquer empresa.

3.1. RAZÕES DE RECURSO – ITEM 5.5.1 e 5.5.2

Decidiu a CPL desse modo:

> 5.5.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, considerando que o balanço apresentado não apresenta receita no exercício de 2018 apresenta apenas despesas no valor de R$ 1.232,74, bem como, apresentou atestado de execução de serviços junto a empresa São Cristovão Serviços e locações Ltda durante o período de 21/06/2018 à 31/12/2018, sendo controversa as informações.
> 5.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados no edital, tendo em vista que o documento apresentado apresenta fórmula diferente do edital.

P.M.C.
Fls 673
Rub

No que tange ao item 5.5.1 a CPL extrapola as regras do edital, pois o que foi exigido foi tão só balanço do exercício anterior devidamente apresentado e registrado na forma da lei. Nada no edital sugere o tipo de exame feito pela CPL, vez que o balanço visa somente a verificação dos índices contábeis que demonstre estar a empresa em condições financeiras regulares.

No que tangem ao item 5.5.2 as fórmulas somente tem um finalidade – demonstrar os índices adequados. Se os índices foram demonstrados e refletem a realidade do balanço, não pode a CPL inabilitar a Recorrente porque utilizou fórmulas que, ainda que diferentes, garantem o mesmo resultado. Resultado este que aponta para o cumprimento de todos os índices, indistintamente.

Aliás, necessário trazer à colação o que dispõe o item 5.5.2.1 do edital:

> 5.5.2.1 – Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

No trecho sublinhado não está escrito que estará habilita a empresa que apresentar as mesmas fórmulas do edital, *mas aquela que apresentar resultados igual ou maior que 1,00.*

Desse modo, ainda que por formulas diferentes, tendo a empresa comprovado que dispõe dos índices exigidos, caberia a CPL apenas habilitá-la.

Ademais, se a CPL duvida dos índices, aplique, pois, a fórmula que desejar e ateste o resultado por escrito. Feito isso, constatará a habilitação da empresa nesse sentido, pois verificará que o balança espelha os índices que deseja o Município licitante.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) o recebimento do presente recurso com a consequente atribuição do efeito suspensivo, conforme preconiza o § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

b) *no mérito*, por tudo quanto demonstrado e provado, e em consonância com as normas e princípios de regência, o provimento do presente recurso, com a consequente

P.M.C. Fls 674 Rub

reforma parcial da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL para, assim, primeiramente considerar a Recorrente HABILITADA.

c) alternativamente, o encaminhamento deste recurso à Autoridade Competente Superior – Prefeito Municipal, no caso de não haver reforma da decisão por parte da CPL, conforme dispõe o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

e) a comunicação da interposição deste recurso ao órgão de Controle Interno do Município.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos.

Estes são termos em que pede deferimento.

Cuiabá – MT., 05 de setembro de 2019.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Iury Arruda de Almeida
Representante legal

CNPJ: 30 515 116/0001-24
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3285
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - MT.

P.M.C.
Fls 675
Rub

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

TABELIONATO ASSIS 6º

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 850

Folhas 087

Protocolo 181639

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezenove **(2019)** aos **vinte e um (21)** dias do mês de **junho (06),** nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na avenida São Sebastião, nº 3285, bairro Quilombo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24 e JUCEMAT nº 51 6 00165070,** neste ato representado pelo proprietário: **IURY ARRUDA DE ALMEIDA, brasileiro, declara ser solteiro e que não convive em união estável, maior, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 07033596821 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 10/04/2018 e CPF nº 065.303.821-60, filho de Juliano Negreiros de Almeida e Marceli Fatima de Campos Arruda Almeida, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, nº 322, apartamento 101, 1º andar, Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT,** reconhecida como a própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 02392017630 expedida pelo DETRAN de Rosário Oeste-MT em 12/03/2018 e CPF nº 924.871.731-49, filha de Lucia Maria Lemes, residente e domiciliada na rua Doutor Moares, nº 597, centro, na cidade de Rosário Oeste-MT,** dados fornecidos por declaração, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de para em seu nome, como presente fosse, agir, em defesa e interesses da outorgante; representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, inclusive junto as Prefeituras Municipais, podendo apresentar documentos, realizar declarações de não movimento econômico; representá-la em concorrência pública, licitações, tomada de preços, podendo em qualquer fase da concorrência, apresentar propostas, orçamento, condições de pagamento, prazos, assinar credenciamentos, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, receber e dar quitação, concordar, discordar, prestar informações, aceitar condições, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, documentos, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia", enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se convier, em todo ou em parte, **ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa.** Emolumentos R$ 64,33 – Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R$ 16,08 - Associação Registro Civil, R$ 5,89. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Selo Digital BGY-13228. E eu, _____, Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

P.M.C.
Fls 076
Rub

Iury Arruda De Almeida

IURY ARRUDA DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade.

nsot

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

CONTINUA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12771538 SSP MT

CPF
924.871.731-49

DATA NASCIMENTO
04/03/1978

FILIAÇÃO
LUCIA MARIA LEMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02392017630

VALIDADE
26/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ROSARIO OESTE, MT

DATA EMISSÃO
12/03/2018

Jakeline Carneiro Simi Espirito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

00150030860
MT634017225

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1565622659

PROIBIDO PLASTIFICAR
1565622659

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0466
Tabeliã: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BHZ95606 Selo de Controle Digital
R$ 3,00

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2019

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIÃO SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67
https://www.tjmt.jus.br/Selos

Miraci Sante de Almeida Nascimento
Escrevente Juramentada
3º Serviço Notarial e Registral
Cuiabá - MT

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cbá - MT
Barros Maciel Lemos dos Santos
TABELIÃ
3º Ofício

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0466
Tabeliã: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BHS43295 Selo de Controle Digital
R$ 3,00

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2019

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIÃO SUBSTITUTO
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67
https://www.tjmt.jus.br/Selos

P.M.C.
Fls 677
Rub

DECISÃO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Empresas que impetraram recurso nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93:

- WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Empresas que apresentaram as contrarrazões de recurso:

- Nenhuma das interessadas apresentaram.

Empresas que renunciaram a apresentação das contrarrazões de recurso:

- CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
- CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP

Vistos:

1. DOS FATOS:

1.1. DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de Abertura e Julgamento da Concorrência Pública n° 002/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

P.M.C.
Fls 078
Rub

Adentrando no mérito das razões de recurso da empresa Recorrente WELLOX, a mesma cita que todas as declarações foram apresentadas em original, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que não aceitar as certidões da forma apresentada o edital fere o princípio da razoabilidade e cerceia a participação de empresas, pois seria incoerente negar a aceitação de declarações simples, porque supostamente não teriam firma reconhecida, e aceitar proposta, documento muito mais formal, relevante e importante.

Desse modo, as declarações originais apresentadas preenchem todos os requisitos do edital, não sendo motivo para inabilitação.

Sobre o item 5.4.1.2.1. "c", alega a apresentou toda a documentação relativa à qualificação profissional do seu responsável técnico, bem como, toda a documentação que o vincula em aspecto geral à empresa, para execução de qualquer obra cujo seus atestados de qualificação técnico profissional permitam, o que torna excessiva qualquer exigência diferente disso.

No que tange ao item 5.4.1.3.1. sustenta a recorrente que o atestado apresentado pela Recorrente atende satisfatoriamente as exigências do edital para demonstrar sua capacidade técnica para a execução da obra objeto do certame.

Escora sua habilitação na alegação que o critério para eleger as parcelas mais relevantes da obra não comporta adequação do percentual de 50% do quantitativo constante das planilhas. Importa também a parcela apontada represente ao menos 5% do valor da obra, para que, assim possa ser considerada relevante, porém o edital se limitou ao estabelecer o percentual relevante de 50% da chamada sinalização horizontal, todavia não indicou, em relação ao preço da obra, qual seria o valor, e, assim o percentual desse valor em relação ao preço global da obra.

P.M.C.
Fls 079
Rub

Posto isto, não seria possível, pois, por esta falta de critério dizer que o item realmente se refere a parcela relevante, não podendo servir de fundamento para inabilitação da Recorrente ou de qualquer empresa.

Sustenta ainda que a inabilitação em decorrência do descumprimento do item 5.5.1 extrapola as regras do edital, pois oque foi exigido foi apenas o balanço do exercício anterior, nada no edital sugere o tipo de exame feito pela CPL, vez que o balanço visa somente a verificação dos índices contábeis que demonstre estar a empresa em condições financeiras regulares.

Cita ainda que se a CPL duvida dos índices aplique, pois a fórmula que desejar e ateste o resultado por escrito, pois feito isso, constatará a habilitação da empresa nesse sentido.

Ao final de suas razões pleiteia o recebimento com efeito suspensivo e no mérito seja dado provimento com a reforma parcial da decisão da CPL para considerar a recorrente habilitada, pleiteia alternativamente o encaminhamento deste recurso a autoridade superior – Prefeito Municipal – no caso de não haver reforma da decisão. Solicita ainda a interposição deste recurso ao órgão de controle interno do município.

Eis resumidamente o conteúdo das razões de recurso.

1.2. DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

1.2.1. DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA:

A empresa apresentou renúncia ao direito de apresentar contrarrazões de recurso no dia 09/09/2019 via e-mail.

P.M.C.
Fls 680
Rub

1.2.2. DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP:

A empresa apresentou renúncia ao direito de apresentar contrarrazões de recurso no dia 09/09/2019 via e-mail.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, in verbis:

> Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Denota-se que as regras do edital foram claras, o edital permaneceu publicado por mais de 30 (trinta) dias, sendo que os interessados tinham oportunidade de solicitar esclarecimentos, bem como, impugnar qualquer

regra ou exigência prevista no edital, se assim não o fez, não pode alegar neste momento excesso de formalismo, exagero, falta de coerência, falta de critérios, ou mesmo, que se a CPL queira determinada informação que o faça.

Assim, como a Recorrente não impugnou o edital, inclusive apresentou declaração apresentou declaração informando que concorda com as exigências e condições (exigência do item 5.2.7) não inabilitá-la por não cumprir as regras do próprio edital, seria ferir de morte os princípios que regem o processo de licitação, entre eles, princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo, como visto no art. 3° da Lei Federal 8.666/93 acima.

Posto isto, considerando o mencionado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, observe:

> **"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".**

Desta forma, importante esclarecer que da mesma forma que foi o julgamento da fase de habilitação, o julgamento das razões de recurso apresentadas pela empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI serão feitas com base ao disposto no edital de concorrência pública 002/2019, pois o edital é Lei entre as partes, vinculando as empresas interessadas e a própria administração.

P.M.C.
Fls 582
Rub

Adentrando no mérito das razões de recurso da empresa WELLOX, vejamos que a mesma sequer entendeu os motivos de sua inabilitação, já que sustenta em sede de recurso que não merece ser desclassificada em razão de que suas declarações do item 5.2.7 a 5.2.13 foram apresentadas em original, sendo que se prevalecer este entendimento a CPL fere o princípio da razoabilidade.

Ora, primeiramente importante esclarecer para a Recorrente que ela não foi inabilitada por este item, veja o entendimento da CPL em razão da alegação da Construtora Trípolo contra a empresa Wellox:

> 1) ...
> 2)...
> 3) As declarações não estão reconhecidas em cartório.
> **Análise da Comissão:** O edital menciona que: 5.2.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens **"5.2.7", "5.2.8", "5.2.9", "5.2.10", "5.2.11", "5.2.12" e "5.2.13",** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com **firma reconhecida em cartório, ou deverão estar acompanhadas de documento hábil que possibilite a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.** Assim em razão de que as declarações estão assinadas pelo próprio proprietário, sendo que existe documentos nos autos que comprovam que a assinatura é a mesma, exemplo a própria assinatura do contrato social, **considerando assim erro sanável, considerando como cumprida a exigência e improcedente a alegação.**

Assim para efeito de esclarecimento conforme consta na Ata a recorrente foi desabilitada do certame pelos seguintes itens: 5.4.1.2.1 alínea "c", 5.4.1.3.1, 5.5.1 e 5.5.2, vejamos:

> **5.4.1.2** - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável,

P.M.C.
Fls 683
Rub

detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

5.4.1.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 5.4.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

Veja que neste item o edital é claro ao exigir uma declaração do profissional responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar na execução dos trabalhos, sendo que a administração municipal entende importante o referido documento, pois existe empresas que simplesmente fazem contratos com profissionais para usarem seu acervo técnico, registram o vinculo através de simples contratos de prestação de serviço, e, sequer o profissional tem conhecimento da responsabilidade ao incluí-lo como responsável na obra.

Assim o referido documento se faz importante para dar segurança para a administração que determinado profissional com acervo apresentado tem conhecimento e será responsável pela execução, inclusive tal exigência torna-se possível em face de interpretação dos Acórdãos 2297/2005 e 291/2007 do TCU quando manifesta no acórdão 2607/2011 que **ausência de**

P.M.C.
Fls 684
Rub

previsão, no edital da Concorrência 01/2010, da possibilidade de comprovação da capacidade técnica do responsável pela obra por meio de contrato regido pelo Direito Civil e declaração de que o profissional integraria o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa viesse a ser contratada, em desconformidade com os Acórdãos/TCU 2297/2005 e 291/2007, ambos do Plenário

Entretanto a empresa recorrente não apresentou a referida declaração exigida pelo edital, sendo que tinha conhecimento da obrigação, pois não impugnou, não questionou, apresentou declaração que concordava com as condições do edital, deixando de cumprir item, inclusive cumprido pelas demais empresas.

Desta forma, por ser o edital lei entre as partes, ser documento obrigatório, considerando que a alegação em suas razões de recurso se restringe a alegar ser excessiva a exigência, entretanto se achava excessiva a mesma porque não impugnou antes, **decide a CPL por julgar improcedente o recurso com relação ao item 5.4.1.2.1 alínea "c", para fins de manter o julgamento**.

5.4.1.3. Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado.
5.4.1.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **obras de drenagem e pavimentação, em um único atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de

P.M.C.
Fls 685
Rub

capacidade técnico- operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área das parcelas de maior relevância abaixo:

Item	Obras	Total do projeto	Comprovação mínimo de 50% do total.
01	Execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica.	59.370,82 m2	29.685,41 m2
02	Sinalização Viária horizontal	2.148,48 m2	1.074,24 m2
03	Meio Fio e Sarjeta	14.604,47 mt	7.302,23 metros

Analisando o item acima, verifica-se que o edital de concorrência pública exigiu que a empresa apresentasse no mínimo 50% do quantitativo dos serviços acima, inclusive permitindo a possibilidade de apresentar o referido quantitativo através de um ou vários atestados.

A empresa recorrente apresentou apenas um atestado em seu nome, para fins de comprovar a capacidade técnica operacional, entretanto, no atestado apresentado não existe qualquer quantidade referente aos serviços de sinalização viária horizontal.

Nesse diapasão, veja que a Administração pode sim buscar meios de selecionar empresas com capacidade técnica operacional comprovada, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS –

P.M.C.
Fls 686
Rub

EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. **É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações**. [...] (STJ – REsp 361736/SP, – Franciulli Netto – Segunda Turma – DJ 31.03.2003 p. 196).

Noutro giro, à medida que é assegurada a ampla competitividade pelos que concorrem à licitação, os órgãos de controle, do mesmo modo, criam mecanismos para resguardar à administração pública de empresas sem estruturas que ingressam no serviço público no afã se aventurar para ganhar experiências, o que culmina, quase sempre, em rescisão contratual por inexecução total ou parcial dos serviços, causando, em muitos casos, prejuízo à administração, vez que os serviços – quando executados, são de qualidade muito inferior à mínima que consta no instrumento convocatório.

Visando aos corriqueiros acontecimentos de descontinuidade de serviço no âmbito da administração pública federal por parte de empresas imperitas e negligentes, assim sendo o Tribunal de contas da união, após diversos acórdãos editou no ano de 2011 a Súmula 263, que permite a exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras ou serviços.

P.M.C.
Fls 081
Rub

> Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (TCU, SÚMULA 263/2011)

A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. **Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.** (ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO) (grifamos)

Tal entendimento parece agora superado pela famigerada corte de contas:

> **É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada**

P.M.C.
Fls 658
Rub

no processo licitatório. (ACÓRDÃO TCU 3.663/2016)

Em mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos: **"Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial"**

Além disso, não houve quebra do princípio da competitividade uma vez que, visando atender ao interesse público, a Administração decidiu exigir que as empresas participantes comprovassem possuir experiência mínima relacionada à execução dos serviços que compõe a parcela de maior relevância da obra, que no presente caso entendeu ser a pavimentação, sinalização, meio fio e sarjeta, sem que houvesse qualquer impugnação por parte da recorrente.

O professor Joel Niebhur, apresenta o seguinte ensinamento que o princípio da competitividade:

"É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da

P.M.C.
Fls 689
Rub

competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação."

Ora, como visto acima, o edital considerando sua publicação e a concordância por todas as participantes, bem como, não haver qualquer impugnação ou questionamento do mesmo, tornou-se lei entre as partes, devendo ser obrigatório a apresentação de atestado com a quantidade acima, vejamos que os critérios foram definidos de forma razoável e proporcional atendendo as decisões do TCU, além do mais as partes aceitaram, não procede a alegação de falta de critérios feito pela empresa recorrente, o edital foi claro, assim **decide a CPL por julgar improcedente o recurso com relação ao item 5.4.1.3.1, para fins de manter o julgamento**.

> **5.5.1** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

A empresa recorrente foi desclassificada pelo fato de que o balanço patrimonial apresentado, em que pese estar apresentado na forma da lei, e referir-se a último exercício social, **não comprovou a boa situação financeira da empresa.**

Da mesma forma prevista no edital a lei federal 8.666/93 dispõe:

P.M.C.
Fls 690
Rub

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Entretanto, destaca-se que a obra objeto do presente contrato tem valor estimado de R$ 5.641.078,43 (Cinco milhões e seiscentos e quarenta e um mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), valor considerado alto para os parâmetros do município de Cláudia, precisando o Poder Executivo se resguardar para contratar empresas que primeiro executarão o objeto de forma prevista no edital, segundo, que tenham capacidade financeira e gerenciamento administrativo eficiente para não causar maiores prejuízos para a Administração, para isso necessita que a empresa demonstrem boa situação financeira, através de seus balanço e DRE, sendo que a empresa recorrente, constituída em 21/05/2018 (conforme cartão CNPJ) apresentou um Balanço patrimonial do exercício de 2018, com receita zerada, com despesas no total de R$ 1.232,74.

Conforme vimos, o balanço patrimonial demonstra como encontram-se as finanças da empresa. Portanto, é utilizado nas licitações para verificar a qualificação econômico-financeira de um licitante. **Isso porque a Lei de Licitações permite que a Administração verifique se o licitante possui capacidade de cumprir o contrato. Essa capacidade de cumprir o contrato também é a condição de suportar os encargos econômicos oriundos da relação. Além disso, é necessário verificar a saúde financeira da empresa**,

P.M.C.
Fls 691
Rub

devendo assim suas informações refletir a realidade. (Fabiano Zucco. Balanço Patrimonial para Licitação. https://www.rcc.com.br/blog/balanco-patrimonial-para-licitacao).

Nota-se que o entendimento da CPL foi no sentido, que o balanço realmente não demonstrou que a situação financeira da empresa é saúde, principalmente em razão de dúvidas e omissões que ao entender da CPL consta no balanço apresentado, já que apresentou um atestado de capacidade técnica informando que executou diversos serviços junto a empresa São Cristóvão Serviços e locações Ltda durante o período de 21/06/2018 a 31/12/2018, porém sequer lançou receita referente a tais serviços, em seu balanço, em que pese, pode ter executado e não recebido valores, porém onde consta as despesas que teve com a execução dos referidos serviços? neste sentido, tornam-se o balanço duvidoso e controverso, razão pela qual, entendeu a CPL que o balanço patrimonial e DRE apresentou não comprovou a boa situação financeira da empresa, decisão esta que se mantém considerando que em sede de recurso simplesmente alega que não cabe a CPL promover esta análise, devendo se restringir aos índices, porém da mesma forma os índices apresentados e exigidos pelo item 5.5.2 do edital não foram cumpridos, como veremos na continuidade.

5.5.2 - **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante

2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: x\

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

P.M.C.
Fls 692
Rub

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo

3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Verifica-se que a empresa Recorrente apresentou índices de forma diferente do previsto no item 5.5.2, inclusive a data do documento apresentado, refere-se a período anterior a publicação do edital, oque leva a entender que foi elaborado para outro processo licitatório, e utilizado neste sem alterar, oque gerou descumprimento do edital, já que a própria empresa concordou com os termos do edital, devendo assim cumprir. Da mesma forma pela qual a administração não pode deixar de descumprir suas regras, conforme preconiza o art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

Vejamos ainda, que a própria recorrente em suas razões de recurso menciona que apresentou documento diferente do exigido, vejamos: **"Desse modo, ainda que por fórmulas diferentes, tendo a empresa comprovado que dispõe dos índices exigidos, caberia a CPL apenas habilitá-la".**

Neste sentido, é importante esclarecer que o edital é bem claro, vejamos:

5.5.2 - Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

P.M.C.
Fls 693
Rub

> 5.5.2.1 – Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) **nos índices acima.** O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O demonstrativo da capacidade deve ser feito nos índices previstos no item 5.5.2, sendo que serão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 nos índices previstos no item 5.5.2. O Edital é claro e objetivo, é lei entre as partes, devendo ser cumprido para sua habilitação, entretanto, tal condição não foi atendida pela recorrente.

Vejamos que a Recorrente em sede de recurso alega que os índices apresentados pela mesma refletem a realidade do balanço patrimonial, não podendo inabilitar a recorrente porque utilizou fórmulas diferentes, porém garantem o mesmo resultado. Ora, vejamos que além de assumir que apresentou fórmula diferente, restringe a dizer que os índices obtidos refletem a realidade do balanço. **Pois bem! Em que pese refletir a realidade do balanço não é o que a Administração exigiu.**

A obrigação de apresentar documentação conforme exigência do edital são dos interessados, a CPL apenas fará o julgamento da documentação apresentada, não podemos aceitar a alegação em sede de recurso que ***"se a CPL dúvida dos índices, aplique, pois, a fórmula que desejar e ateste o resultado por escrito".***

Evidentemente que não pode agir assim a CPL, o julgamento deve ser vinculado ao edital e objetivo, agindo assim, seria o mesmo que a empresa

P.M.C.
Fls 694
Rub

vim participar do processo e sequer apresentar certidões, e solicitar para a CPL que se quer comprovar sua regularidade fiscal, que entre no site e emita as certidões.

Ora, vejamos que tais alegações em sede de recurso além de desarrazoadas, desproporcionais, incoerentes, são, em suma, ofensa ao princípio da isonomia e buscam que a CPL atue com tratamento privilegiado, ou seja, para determinadas empresas elas devem apresentar toda a documentação prevista no edital, e para a Recorrente, a CPL que aplique a fórmula do edital e chegará ao resultado.

Desta forma, por ser o edital lei entre as partes, ser documento obrigatório nos índices apresentados, considerando que a alegação em suas razões de recurso se restringe a alegar que os índices apresentados refletem a realidade do balanço, não podendo der inabilitada, **decide a CPL por julgar improcedente o recurso com relação ao item 5.5.2, para fins de manter o julgamento**.

Importante ainda esclarecer como dito anteriormente, o edital de licitação é lei entre as partes, após publicado, superado o prazo para impugnação, deve ser cumprido pelas partes, tanto Administração Municipal, como interessados, agir de forma contrária ao edital, estaria a administração descumprindo princípios basilares dos processos licitatórios, além do mais, a própria empresa recorrente apresentou uma declaração concordando com os termos do edital, como pode agora buscar alterar o que ela própria concordou. A Jurisprudência a respeito da matéria é importante para esclarecer que a decisão da CPL foi extremamente correta, vejamos:

P.M.C.
Fls 615
Rub

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA DOS CONCORRENTES E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RECURSO PROVIDO.1. **Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravada em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo os princípios da isonomia dos concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório**. **2. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório**. (TJ-MT AI 55904/2016, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/08/2018, Publicado no DJE 09/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. **A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente**. (TJ-MT AI 36511/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 23/08/2011, Publicado no DJE 02/09/2011)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITA**L**. AFASTADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA. 1. Diante de omissão ou obscuridade do acórdão, quanto à sua estrutura, competiria ao recorrente opor embargos de declaração, a fim de esclarecê-las, e não recurso ordinário' (RMS 17.104/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 17.05.2004). **2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/93, art. 41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações). 4**. No que concerne à alegada necessidade de desclassificação da licitante vencedora, tampouco merece prosperar o

P.M.C.
Fls
Rub

recurso, diante da ausência de nulidade de sua proposta, consoante esclarecido na Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Financeiras. 5. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15190 RS 2002/0099826-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 02/02/2006, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 20/03/2006 p. 222)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO GLOBAL - EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - DESCLASSIFICAÇÃO - FUMUS BONI IURIS - AUSÊNCIA - LIMINAR INDEFERIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1**. Não tendo a empresa que formulou o melhor preço global em licitação promovida pelo Município, cumprido as exigências previstas no edital do certame,** deixando de apresentar o cronograma físico financeiro, **não se afigura o fumus boni iuris necessário a concessão da liminar**. 2. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10000170335335001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 01/08/0017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/08/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.246.112 - SP (2009/0211007-2) RELATOR : MINISTRO BENEDITO GONÇALVES AGRAVANTE : THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A ADVOGADO : SANDRA RITA DA SILVA BATISTA RIBEIRO AGRAVADO : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ADVOGADO : JOSÉ MARÇO TAYAH E OUTRO (S) AGRAVADO : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A ADVOGADO : MÁRCIO PESTANA E OUTRO (S) PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. RECURSO ESPECIAL COM FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. REQUISITOS ELENCADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO. REVISÃO INVIÁVEL EM SEDE DE ESPECIAL. ÓBICE DAS SÚMULAS 5 E 7/STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO. DECISÃO (...) : A que (fls. 21-22) estão posta nos autos visa a esclarecer se a impetrante teria ou não direito a ser classificada no procedimento licitatório em que participou. O edital em questão tinha por objeto o fornecimento e instalação de elevadores para a Universidade de São Paulo. Aberto o edital por tomada de preços foi a impetrante desclassificada por não atender requisito constante no edital, embora tivesse o menor preço dentre as propostas apresentadas. 0 cerne da questão está no descumprimento pela autora do item 4.2.3 do edital de licitação que prevê: "O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deverá respeitar o prazo máximo de execução e que mantenha rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços". A desclassificação da impetrante se deu não só por haver em seu cronograma físico-financeiro pagamentos não coerentes com as

P.M.C.
Fls 0097
Rub

etapas por ela discriminada em discordância com o pressuposto inicial, mas também porque tal cronograma foi apresentado em forma diversa daquela prevista no edital. E ainda previa o pagamento de quantias por tarefa e não mensalmente, após medição dos serviços. **O edital do certame é o documento que rege as relações entre as partes, tratando-se de documento público que vincula a Administração e a contratada, por isso seus termos assumem caráter obrigatório**. E assumindo seus termos caráter obrigatório, devem aqueles que se submetem a tal procedimento obedecer a todas as suas regras sem exceção. **No caso dos autos, não tendo a impetrante atendido um dos requisitos do edital, mais precisamente o item 4.2.3, não teria direito a ser classificada, mesmo que tenha apresentado o menor preço entre as propostas elencadas, pois para vencer a licitação, o proponente tem a obrigação de atender todos os seus requisitos e não apenas um ou outro**. E o menor preço só decorre do recebimento do preço do contrato de forma diversa daquela exigida no edital. Assim posta a questão era de se verificar que a ordem era de ser denegada ante o não atendimento do item posto no certame. Constata-se, assim, que o entendimento firmado pela Corte local, registrado nas razões de decidir, decorreu das peculiaridades do caso concreto; basicamente, de análises fático-probatórias e da interpretação de itens estipulados no edital de licitação. Assim, qualquer conclusão em sentido contrário torna-se inviável ante os óbices das Súmulas 5 e 7/STJ, que respectivamente propõe: "A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial." e" É inviável o reexame de matéria fática em sede de recurso especial." Por todo o exposto, nego provimento ao agravo de instrumento. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 26 de março de 2010. MINISTRO BENEDITO GONÇALVE (DF) S Relator (STJ - Ag: 1246112, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJe 08/04/2010)

É de se registrar que a licitação **"é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".**[1]

[1] Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., Ed. Malheiros, 2005, pág. 269.

P.M.C.
Fls 698
Rub

Como dito, dentre os princípios que devem reger a licitação, em qualquer de suas modalidades, estão o procedimento formal, igualdade entre os licitantes, publicidade dos atos, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Como já mencionado no início, não se pode deixar de trazer à tona a máxima consagrada no direito, de que o edital é a lei interna da licitação, explicitando, com propriedade JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[2] que:

> **O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do Estatuto: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**

Valiosa também é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[3] no sentido de que, **"O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas**".

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

---

[2] Manual de Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Lumen yuris, 2011, pág. 259.
[3] Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Atlas, pág. 397

P.M.C.
Fls 699
Rub

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

Relatada toda fundamentação, conclui-se que as razões do Recurso Administrativo interposto, não merecem acolhidas.

3. DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pelo recorrente **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que desabilitou a mesma na fase de julgamento da habilitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 09 de setembro de 2019.

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente

Aline Mass Serafim Hoffmann
Secretaria

Maria Aparecida Bueno
Suplente

P.M.C.
Fls 100
Rub

DESPACHO DO PREFEITO

Processo: Concorrência Pública nº 002/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Empresas Participantes:
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 30.515.116/0001-24
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 03.722.632/0001-57

Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação:
Empresas habilitadas: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;
Empresas Inabilitadas: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA EPP
Empresas que apresentaram recurso: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

RELATÓRIO PRELIMINAR:

I - Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de Abertura e Julgamento da Concorrência Pública n° 002/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

II – Verificamos que a Recorrente WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, não concordando com o julgamento inicial da documentação de habilitação promovido da Comissão Permanente de Licitação, impetrou Recurso Administrativo, sendo encaminhado para as demais participantes, que renunciaram o direito de apresentar as Contrarrazões, após a análise da razões de recurso a Comissão Permanente de Licitação emitiu a seguinte decisão:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pelo recorrente **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**,

P.M.C.
Fls 101
Rub

para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que desabilitou a mesma na fase de julgamento da habilitação.

III – Em tempo, consta como pedido no recurso da empresa recorrente que: **c) alternativamente, o encaminhamento deste recurso à Autoridade Competente Superior - Prefeito Municipal, no caso de não haver reforma da decisão por parte da CPL, conforme dispõe o § 4° do Art. 109 da Lei n" 8.666/93;**

Isto posto, a passamos a decidir o recurso.

DO MÉRITO:

I – Que o instrumento convocatório faz lei entre as partes por expressa determinação legal, na forma disciplinada no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estando tanto a licitante quanto a Administração a ele estritamente vinculados;

II – Que as exigências editalícias são claras não havendo possibilidade de interpretação extensiva acerca dos documentos necessários a habilitação, sob pena de se preterir ao princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

III – Que a empresa recorrente não impugnou o edital de concorrência pública 002/2019, bem como, apresentou no processo Declaração informando que concorda com os termos do edital.

IV – Considerando que tanto o julgamento da fase de habilitação quanto o julgamento do recurso administrativo foram decididos com base no edital de licitação e legislação correlata, perfazendo um julgamento totalmente objetivo e restrito a vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

Manter a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, consignada na ata da fase de julgamento da habilitação, bem como, o julgamento do recurso administrativo promovido pela CPL para fins de manter desabilitada do processo a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Por fim, devolvo os autos a comissão permanente de licitação para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Cláudia - MT, 09 de setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 102
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

1. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, vem por meio deste informar a todos os interessados, em especial as empresas participantes do processo de licitação - Concorrência Pública nº 002/2019, sobre a continuidade do julgamento do processo citado.
2. Considerando o julgamento dos recursos em decorrência da fase de habilitação, encerrando a fase de habilitação, informamos que será realizada na data de **13/09/2019 as 08h00min** sessão para abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços da empresa habilitada no processo.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 10 de setembro de 2019.

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente

Aline Mass Serafim Hoffmann
Secretaria

Maria Aparecida Bueno
Suplente

P.M.C.
Fls 03
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1723 – Página 43
Divulgação quarta-feira, 11 de setembro de 2019 Publicação quinta-feira, 12 de setembro de 2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60

LOTE 02 FRACASSADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO - MARCA/MODELO	QUANT
4	51776	KOMATSU/ESC. HIDRÁULICA PC200 LC8MO Ano/Modelo: 2017/2017 Chassi: KMTPC244VHBB50338 SÉRIE B50338	1
5	85095	KOMATSU/MOTONIVELADORA MODELO GD655-5 Ano/Modelo: 2018/2018 Chassi: KMIGDO26LJBB40228 SÉRIE B40228	1
6	51774	XCMG/MOTONIVELADORA GR180BR Ano/Modelo: 2016/2016 Chassi: 9BX180D5LGAB00115	1
7	51775	XCMG/PÁ CARREGADEIRA ZL30BR Ano/Modelo: 2016/2016 Chassi: 9BX0300KVGAB00053	1

Carlinda – MT, 09 de Setembro de 2019.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

1. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, vem por meio deste informar a todos os interessados, em especial as empresas participantes do processo de licitação - Concorrência Pública nº 002/2019, sobre a continuidade do julgamento do processo citado.
2. Considerando o julgamento dos recursos em decorrência da fase de habilitação, encerrando a fase de habilitação, informamos que será realizada na data de **13/09/2019 as 08h00min** sessão para abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços da empresa habilitada no processo.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 10 de setembro de 2019.

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente

Aline Mass Serafim Hoffmann
Secretaria

Maria Aparecida Bueno
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Setembro de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PROCESSO: 27.756/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL, DE AUTO-ELETRIFICA, DE FUNILARIA, DE TORNEARIA, DE RETIFICA, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 10 de setembro de 2019

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Juliane dos Santos Costa Pereira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL nº 011/2019, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PAM, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 26/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de setembro de 2019.

Juliane dos Santos Costa Pereira
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Fundo Municipal de Previdência Social - Comodoro-Previ, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/09/2019 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL nº 001/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA GERENCIAMENTO DO COMODORO-PREVI, CONTENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS E TEMPORÁRIOS, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO COMODORO-PREVI E DEMAIS MÓDULOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIOS E ANEXOS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

P.M.C.
Fls
Rub

(cinco) dias de férias, referente ao período de 08/06/2017 a 08/06/2018, restando assim 08 (oito) dias a gozar em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2019 e término em 13/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

LEI Nº 1.813 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.813 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR DUDU E BOZÓ

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, "O DIA DA CAVALGADA" A SER COMEMORADA ANUALMENTE NO DIA 26 DE JULHO, EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DE SANT'ANA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 26 de Julho como o "Dia da Cavalgada" no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT, em homenagem a Nossa Senhora de Sant'Ana.

Art. 2º - O evento da Cavalgada passa a constar no calendário Oficial de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 3º - Considera-se Cavalgada todo evento organizado que conte com a aglomeração de cavaleiros para atividade de cunho cultural, histórico, religioso ou recreativo.

Art. 4º - Os animais utilizados na realização da Cavalgada, visando os cuidados que devem ser tomados para evitar infecção dos animais por mormo e anemia infecciosa equina (AIE) durante as cavalgadas, deverão apresentar á Central de Comitivas e ao órgão de vigilância e defesa animal, o Atestado de Saúde Animal, como forma de comprovação de saúde do animal.

Art. 5º - Caberá ao Poder Publico e aos organizadores, proceder a limpeza de fezes dos animais no trajeto percorrido.

Art. 6º - Não poderão participar da Cavalgada menores de 12 anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 7º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Setembro de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

1. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, vem por meio deste informar a todos os interessados, em especial as empresas participantes do processo de licitação - Concorrência Pública nº 002/2019, sobre a continuidade do julgamento do processo citado. **2.** Considerando o julgamento dos recursos em decorrência da fase de habilitação, encerrando a fase de habilitação, informamos que será realizada na data de **13/09/2019 as 08h00min** sessão para abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços da empresa habilitada no processo.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 10 de setembro de 2019.

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente

Aline Mass Serafim Hoffmann

Secretaria

Maria Aparecida Bueno

Suplente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE A LEI ORÇAMENTARIA ANULA EXERCÍCIO 2020

O Exmo. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia para discussão na fase de elaboração da **LOA - Lei orçamentaria Anual para viger durante o exercício financeiro de** 2020, a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2019, a partir das 09:00 h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

P.M.C. Fls 105 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-CPL/SAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, através de seu Pregoeiro, torna pública aos interessados, para o pleno cumprimento do disposto no inc. IV do art. 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018 c/c inc. V do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a ALTERAÇÃO da data de realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. Justifica-se este reaviso, em virtude de falha mecânica na digitalização do edital que ocasionou a supressão de páginas e a distribuição do documento incompleto. A sessão pública anteriormente marcada para o dia 17 de setembro de 2019 às 08h:30min, será realizada no dia 24 de setembro de 2019 às 08h:30min. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 10 de setembro de 2019.
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO 19º ADITAMENTO DO CONTRATO 072.2014

Termo de Aditivo de Contrato -contrato: publicado na impressa nacional no dia 04 de Abril de 2014, na seção de terceiros na página 127 nº 122: Modalidade: Tomada de Preço: Tipo: Menor preço Global nº 004.2014 Processo nº 014.004.004.2014. Número do contrato 072.2014. CONTRATANTE: Municipio de São João do paraiso -MA. CNPJ Nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 07.424.217/0001-78.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra escolar com vestuário no municipio de São João do Paraiso -MA. Presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº072.2014, prorrogado o seu prazo de vigência de acordo com o que dispõe o inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência(prorrogado). Termo Inicial 02.09.2019. Termo final 30.11.2019.Data da Assinatura no termo aditivo do contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 24/09/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 9 de setembro de 2019.
IVANIA CEZIRA VOLPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada (Uma Pá Carregadeira e Um Semi Reboque), Conforme O Contrato de Repasse nº 882122/2018/Mapa/Caixa, Por Intermédio do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e A Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL. Empresas vencedoras: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.840.707/0001-79 ganhadora como primeira classificada no ITEM 01- PÁ CARREGADEIRA COM RODAS DE PNEUS, no valor total de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) e JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 31.446.867/0001-07, ganhadora como primeira classificada no ITEM 02- SEMI REBOQUE, CARREGA TUDO 02 EIXO 35 TONELADAS, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Arenápolis-MT, 10 de setembro de 2019.
REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 054/2019, levado a efeito às 08h00min do dia 29/08/2019 sagraram-se vencedoras: a empresa FERRARI CELL LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 11.350.664/0001-05 vencedora de 19 itens totalizando R$ 290.244,50, a empresa F L AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº. 26.667.086/0001-51 vencedora de 17 itens totalizando R$ 75.855,60, e a empresa MARCOS S BIUDES ME inscrita no CNPJ Nº. 08.257.279/0001-03 vencedora de 19 itens totalizando R$ 147.113,50. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de setembro de 2019.
TAMARA PIRAN DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019/PMBG-MT

A Prefeitura de Barra do Garças / Mt, Por Meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, No Uso de Suas Atribuições, Torna Público O Resultado da Seguinte Modalidade: Pregão Eletrônico (Srp) Pe 015/2019 Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Eutanásia e de Uso Rotineiro das Atividades Entomológicas Para Atender O Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças. Empresas Vencedoras: Crystallab Comércio de Artigos Para Laboratório Eireli Cnpj: 33.599.681/0001-05, Laboratorius Equipamentos e Produtos LTDA CNPJ: 00.881.764/0001-33, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ N° 05.895.525/0001-56, RC - Equipamentos Hospitalares LTDA - ME - CNPJ: 10.830.704/0001-45. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045. 10/09/2019.

ANTONIO DA SILVA NETO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019 PMBG/MT

O Municipio de Barra do Garças/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros, torna público resultado da análise da documentação para habilitação da Concorrência Pública n° 007/2019. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

CONSÓRCIO IP BRASIL-BARRA DO GARÇAS: INABILITADO.

RAZÕES DE INABILITAÇÃO:

1. Não atendimento ao item 8.4.1.2 - a - do edital. Quantidade exigida: 5.600 pontos. Quantidade apresentada: 5.534 pontos.

2. Não atendimento ao item 8.4.1.2 - c - do edital. A licitante não apresentou qualquer atestação de operação de Centro de Controle Operacional (CCO) para gerenciamento remoto de sistema de iluminação em vias, com capacidade para um mínimo de 2.000 (dois mil) pontos de iluminação em operação.

3. Não atendimento ao item 8.4.1.2 - d - do edital. Quantidade exigida para implantação de telegestão: 2.000 pontos. Quantidade apresentada: 1.425 pontos.

4. Não atendimento ao item 8.4.3 do edital. A licitante não apresentou os relatórios de ensaios e laudos para as luminárias especificadas no edital em nenhuma das potências exigidas.

CONSÓRCIO BARRA LUZ: HABILITADO.

A partir da publicação deste extrato, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo por parte das licitantes, consoante previsto no Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045/2052.

Barra do Garças-MT, 10 de setembro de 2019.
ANTÔNIO DA SILVA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS 06/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção unidade básica de UBS porte I Distrito Marechal Rondon Municipio de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedora a empresa: TITANIUM ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 989.925,22 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 084/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Barra do Bugres, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Nobres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI, com valor total de R$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de setembro de 2019.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal De Cláudia - Mt, Vem Por Meio Deste Informar A Todos Os Interessados, Em Especial As Empresas Participantes Do Processo De Licitação - Concorrência Pública Nº 002/2019, Sobre A Continuidade Do Julgamento Do Processo Citado. 2. Considerando O Julgamento Dos Recursos Em Decorrência Da Fase De Habilitação, Encerrando A Fase De Habilitação, Informamos Que Será Realizada Na Data De 13/09/2019 As 08h00min Sessão Para Abertura Do Envelope 02 - Proposta De Preços Da Empresa Habilitada No Processo. Publique-Se, Registre-Se E Intime-Se.

Cláudia-MT, 10 de setembro de 2019.
HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Secretária

MARIA APARECIDA BUENO
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através do Prefeito Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa, que aplicou à empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP inscrita CNPJ nº 13.344.554/0001-58, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 10/09/2019 e terminando em 08/09/2020. Motivo: Não entrega dos produtos.

Colider-MT, 10 de setembro de 2019.
NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito

P.M.C. Fls Rub

CONSTRUTORA TRIPOLO

CONCORRÊNCIA PÚPLICA Nº 002/2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DIA 30 DE AGOSTO DE 2019 – 08H00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

P.M.C.
Fls 09
Rub

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPES "B"

CONSTRUTORA TRIPOLO

CONSTRUTORA TRIPOLO

ÍNDICE

Documentos	Página
Carta Proposta	03
Resumo de preços	05
Planilha Orçamentária	06
Cronograma Físico Financeiro	10
Composição BDI 20,70%	11
Composição BDI 15,28%	12
Declaração	13
Termo de Encerramento	14

P.M.C.
Fls 710

CONSTRUTORA TRIPOLO

CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

Identificação da Proponente:

Nome de Fantasia:	Construtora Tripolo	**Contato:**	Eng. Camillo R. Costa
Razão Social:	Construtora Tripolo LTDA		
CNPJ:	04.879.275/0001-06	**Optante pelo SIMPLES?**	Não
Insc Estadual	13.206.342-5	**Insc. Municipal**	1438108
Endereço:	Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, Sala B		
Bairro:	Jardim Belo Horizonte	**Cidade:**	Rondonópolis-MT
CEP:	78.705-600	**E-mail:**	engenharia@tripolo.com.br
Telefone:	(66) 3426-8495	**Fax:**	(66) 3426-8495
Banco:	Banco do Brasil	**Conta Bancária:**	24.397-3
N.º da Agência:	4205-6		
Responsável pela assinatura	Fausto Presotto Bortolini, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/09/1983, CPF/MF 712.937.281-87, RG 10440089 SJ/MT, Residente e Domiciliado na Avenida Lions Internacional, nº 2120, apto 1102, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP 78.735-223, BRASIL		

Ítem	Quant.	Descrição	Preço Global
01	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**	P.M.C. Fls 3 Rub **R$ 5.516.604,65**

PREÇO GLOBAL: R$ 5.516.604,65

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES, QUINHENTOS DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Concorrência Pública 002/2019, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Felippe Presotto Morais

Representante Legal

RG 16941438 SSP/MT

CPF 030.893.171-84

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

P.M.C.
Fls 712
Rub

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

RESUMO DO ORÇAMENTO				
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**		**%**
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$	79.595,18	1,44%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R$	9.023,20	0,16%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	26.216,92	0,48%
4.0	MOBILIZAÇÃO	R$	6.760,68	0,12%
5.0	TERRAPLENAGEM	R$	68.395,85	1,24%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R$	2.377.383,58	43,10%
7.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$	616.613,07	11,18%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$	125.191,82	2,27%
9.0	DRENAGEM PROFUNDA RUAS DOM AQUINO CORREIA E ANTONIO FRANCISCO	R$	153.721,22	2,79%
10.0	DRENAGEM PROFUNDA BAIRRO CAMPO VERDE	R$	2.053.703,13	37,23%
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO >>	**R$**	**5.516.604,65**	**100,00%**
CINCO MILHÕES, QUINHENTOS DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS				

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

P.M.C.
Fls 713
Rub

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

DATA BASE: SINAPI (MAIO/2019) (NÃO DESONERADO)

BDI SERVIÇOS: 20,70%
BDI AQUISIÇÃO: 15,28%

ORÇAMENTO DA OBRA							PREÇO			
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNTD.	UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
									R$ 79.595,18	**1,44%**
			1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	H	1,00	65.944,64	79.595,18	R$ 79.595,18	1,44%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 007	SERVIÇO	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					**R$ 9.023,20**	**0,16%**
			2.0	**CANTEIRO DE OBRA**	M2	16,00	467,24	563,95	R$ 9.023,20	0,16%
SINAPI	93584	SERVIÇO	2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016					**R$ 26.216,92**	**0,48%**
			3.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	M2	3,13	518,66	626,02	R$ 1.959,44	0,04%
SINAPI	74209/001	SERVIÇO	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	65.560,77	0,31	0,37	R$ 24.257,48	0,44%
SINAPI	78472	SERVIÇO	3.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE						
									R$ 6.760,68	**0,12%**
			4.0	**MOBILIZAÇÃO**	UN	1,00	5.601,23	6.760,68	R$ 6.760,68	0,12%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 001	SERVIÇO	4.1	MOBILIZAÇÃO-DESMOBILIZAÇÃO						
									R$ 68.395,85	**1,24%**
			5.0	**TERRAPLENAGEM**	M3	12.903,30	3,03	3,65	R$ 47.097,04	0,85%
SINAPI	74151/001	SERVIÇO	5.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3XKM	14.488,99	1,22	1,47	R$ 21.298,81	0,39%
SINAPI	93589	5076482,68	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016						
									R$ 2.377.383,58	**43,10%**
									R$ 1.512.163,70	
			6.0	**PAVIMENTAÇÃO**						
			6.1	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO**	M3	14.127,53	3,03	3,65	R$ 51.565,48	0,93%
SINAPI	74151/001	SERVIÇO	6.1.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M2	65.560,77	1,27	1,53	R$ 100.307,97	1,82%
SINAPI	72961	SERVIÇO	6.1.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M3	14.127,53	6,42	7,74	R$ 109.347,08	1,98%
SINAPI	96387	SERVIÇO	6.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M2	59.370,82	6,48	7,82	R$ 464.279,81	8,42%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 002	SERVIÇO	6.1.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	59.370,82	10,98	13,25	R$ 786.663,36	14,26%
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 003	SERVIÇO	6.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018					**R$ 865.219,88**	
			6.2	**TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO**	TXKM	747.346,34	0,32	0,38	R$ 283.991,60	5,15%
SICRO	5915321	SERVIÇO	6.2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	687.558,62	0,42	0,50	R$ 343.779,31	6,23%
SICRO	5915319	SERVIÇO	6.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	411.573,35	0,32	0,38	R$ 156.397,87	2,84%
SICRO	5915321	SERVIÇO	6.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA						
SINAPI	93176	SERVIÇO	6.2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	40.386,28	0,47	0,56	R$ 22.616,31	0,41%
SINAPI	93176	SERVIÇO	6.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	104.347,85	0,47	0,56	R$ 58.434,79	1,06%
									R$ 616.613,07	**11,18%**
			7.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**	M	11.628,55	36,68	44,27	R$ 514.795,90	9,33%
SINAPI	94267	SERVIÇO	7.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	787,90	40,37	48,72	R$ 38.386,48	0,70%
SINAPI	94268	SERVIÇO	7.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.188,02	24,02	28,99	R$ 63.430,69	1,15%
SINAPI	94263	SERVIÇO	7.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016						

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043
www.construtoratripolo.com.br

CONSTRUTORA TRIPOLO

Fls. 31
Rub. P.M.C.

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

DATA BASE: SINAPI (MAIO/2019) (NÃO DESONERADO)

BDI SERVIÇOS: 20,70%
BDI AQUISIÇÃO: 15,28%

ORÇAMENTO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
			8.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$ 125.191,82**	**2,27%**
			8.1	**IDENTIFICAÇÃO DE VIAS**					**R$ 29.467,80**	
COMPOSIÇÃO	COMP PAV 005	SERVIÇO	8.1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	UN	54,00	452,12	545,70	R$ 29.467,80	0,53%
			8.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**R$ 67.407,06**	
SICRO	5213464	SERVIÇO	8.2.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	UND.	27,00	283,97	342,75	R$ 9.254,25	0,17%
SICRO	5213440	SERVIÇO	8.2.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	UND.	66,00	231,32	279,20	R$ 18.427,20	0,33%
SICRO	5213444	SERVIÇO	8.2.3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	UND.	29,00	241,02	290,91	R$ 8.436,39	0,15%
SICRO	5213863	SERVIÇO	8.2.4	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	und	27,00	249,40	301,02	R$ 8.127,54	0,15%
SICRO	5213851	SERVIÇO	8.2.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	und	66,00	197,62	238,52	R$ 15.742,32	0,29%
SICRO	5213855	SERVIÇO	8.2.6	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	und	29,00	211,97	255,84	R$ 7.419,36	0,13%
			8.3	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**R$ 28.316,96**	
SINAPI	72947	SERVIÇO	8.3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.148,48	10,92	13,18	R$ 28.316,96	0,51%
			9.0	**DRENAGEM PROFUNDA**					**R$ 153.721,22**	**2,79%**
			9.1	**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 42.308,29**	
SINAPI	90093	SERVIÇO	9.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.052,36	4,17	5,03	R$ 5.293,37	0,10%
SINAPI	94057	SERVIÇO	9.1.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.035,53	17,59	21,23	R$ 21.984,30	0,40%
SINAPI	94111	SERVIÇO	9.1.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	59,41	132,65	160,10	R$ 9.511,54	0,17%
SINAPI	93381	SERVIÇO	9.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	724,29	6,32	7,62	R$ 5.519,08	0,10%
			9.2	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					**R$ 89.202,00**	
SINAPI	92210	SERVIÇO	9.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	105,28	127,07	R$ 7.370,06	0,13%
SINAPI	92212	SERVIÇO	9.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	214,13	173,57	209,49	R$ 44.858,09	0,81%

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043
www.construtoratripolo.com.br

CONSTRUTORA TRIPOLO

Fls Rub PMC fls 20

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

DATA BASE: SINAPI (MAIO/2019)
(NÃO DESONERADO)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

BDI SERVIÇOS: 20,70%
BDI AQUISIÇÃO: 15,28%

ORÇAMENTO DA OBRA							PREÇO			
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNTD.	UNITÁRIO (R$)	UNIT. + BDI (R$)	TOTAL (R$)	%
SINAPI	83659	SERVIÇO	9.2.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	756,31	912,86	R$ 3.651,44	0,07%
SICRO	2003622	SERVIÇO	9.2.4	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	9,00	1.582,38	1.909,93	R$ 17.189,37	0,31%
SINAPI	99290	SERVIÇO	9.2.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	6,00	1.583,36	1.911,11	R$ 11.466,66	0,21%
SINAPI	99241	SERVIÇO	9.2.6	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_05/2018	M	0,98	1.584,34	1.912,29	R$ 1.874,04	0,03%
SINAPI	83627	SERVIÇO	9.2.7	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	385,58	465,39	R$ 2.792,34	0,05%
									R$ 22.210,93	
			9.3	**TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM**						
SINAPI	72840	SERVIÇO	9.3.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	10.212,71	0,60	0,72	R$ 7.353,15	0,13%
SINAPI	95875	SERVIÇO	9.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	10.924,84	1,13	1,36	R$ 14.857,78	0,27%
									R$ 2.053.703,13	**37,23%**
			10.0	**DRENAGEM PROFUNDA**					**R$ 337.310,24**	
			10.1	**MOVIMENTO DE TERRA**						
SINAPI	90093	SERVIÇO	10.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	11.663,00	4,17	5,03	R$ 58.664,88	1,06%
SINAPI	94111	SERVIÇO	10.1.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	466,83	132,65	160,10	R$ 74.739,48	1,35%
SINAPI	94108	SERVIÇO	10.1.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	102,30	145,43	175,53	R$ 17.956,71	0,33%
SINAPI	93382	SERVIÇO	10.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1.935,21	21,04	25,39	R$ 49.134,93	0,89%
SINAPI	93360	SERVIÇO	10.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	7.908,10	13,51	16,30	R$ 128.901,94	2,34%
SINAPI	95875	SERVIÇO	10.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 - bota fora	M3XKM	2.044,53	1,13	1,36	R$ 2.780,55	0,05%
SINAPI	72888	SERVIÇO	10.1.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE) - bota fora	M3	2.044,53	1,18	1,42	R$ 2.903,22	0,05%
SINAPI	83344	SERVIÇO	10.1.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP - bota fora	M3	2.044,53	0,91	1,09	R$ 2.228,53	0,04%
									R$ 1.425.522,51	
			10.2	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**						
SINAPI	92210	SERVIÇO	10.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	585,00	105,28	127,07	R$ 74.335,95	1,35%
SINAPI	92212	SERVIÇO	10.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.589,00	173,57	209,49	R$ 332.879,61	6,03%
SINAPI	92214	SERVIÇO	10.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.462,00	263,72	318,31	R$ 465.369,22	8,44%

Fls. Rub

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043
www.construtoratripolo.com.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

DATA BASE: SINAPI (MAIO/2019) (NÃO DESONERADO)

BDI SERVIÇOS: 20,70%
BDI AQUISIÇÃO: 15,28%

ORÇAMENTO DA OBRA

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNIT. + BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	%
SINAPI	92816	SERVIÇO	10.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	460,00	492,28	594,18	R$ 273.322,80	4,95%
SINAPI	83659	SERVIÇO	10.2.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	110,00	756,31	912,86	R$ 100.414,60	1,82%
SICRO	2003650	SERVIÇO	10.2.6	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	20,00	2.345,86	2.831,45	R$ 56.629,00	1,03%
SICRO	2003678	SERVIÇO	10.2.7	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	16,00	1.520,62	1.835,38	R$ 29.366,08	0,53%
SICRO	2003680	SERVIÇO	10.2.8	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	1.497,19	1.807,10	R$ 25.299,40	0,46%
SICRO	2003686	SERVIÇO	10.2.9	POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	5,00	2.431,41	2.934,71	R$ 14.673,55	0,27%
SICRO	2003714	SERVIÇO	10.2.10	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	16,00	1.011,32	1.220,66	R$ 19.530,56	0,35%
SICRO	2003716	SERVIÇO	10.2.11	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	1.167,11	1.408,70	R$ 19.721,80	0,36%
SICRO	2003722	SERVIÇO	10.2.12	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	5,00	1.626,22	1.962,84	R$ 9.814,20	0,18%
SICRO	2003465	SERVIÇO	10.2.13	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 09 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	3.451,32	4.165,74	R$ 4.165,74	0,08%
			10.3	**TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM**					**R$ 290.870,38**	
SINAPI	72840	SERVIÇO	10.3.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - tubos	TXKM	270.323,65	0,60	0,72	R$ 194.633,02	3,53%
SINAPI	95875	SERVIÇO	10.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 - areia	M3XKM	70.165,21	1,13	1,36	R$ 95.424,68	1,73%
SINAPI	72888	SERVIÇO	10.3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE) - areia	M3	572,31	1,18	1,42	R$ 812,68	0,01%
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO >>					**R$ 5.516.604,65**	**100,00%**

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Fls
Rub
P.M.C.

CONSTRUTORA TRIPOLO

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043
www.construtoratripolo.com.br

CONSTRUTORA TRIPOLO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-IV
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	% TOTAL	VALOR TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,44%	R$ 79.595,18	R$ 13.268,52	16,67%	R$ 13.268,52	16,67%	R$ 13.268,52	16,67%	R$ 13.268,52	16,67%	R$ 13.268,52	16,67%	R$ 13.252,60	16,65%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	0,16%	R$ 9.023,20	R$ 9.023,20	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,48%	R$ 26.216,92	R$ 26.216,92	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
4.0	MOBILIZAÇÃO	0,12%	R$ 6.760,68	R$ 3.380,34	50,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 3.380,34	50,00%
5.0	TERRAPLENAGEM	1,24%	R$ 68.395,85	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 68.395,85	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	43,10%	R$ 2.377.383,58	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 475.476,72	20,00%	R$ 950.953,43	40,00%	R$ 950.953,43	40,00%	R$ -	0,00%
7.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	11,18%	R$ 616.613,07	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 616.613,07	100,00%
8.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,27%	R$ 125.191,82	R$ -		R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 125.191,82	100,00%
9.0	DRENAGEM PROFUNDA RUAS DOM AQUINO CORREIA E ANTONIO FRANCISCO DE AZEVEDO	2,79%	R$ 153.721,22	R$ 153.721,22	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
10.0	DRENAGEM PROFUNDA BAIRRO CAMPO VERDE	37,23%	R$ 2.053.703,13	R$ 718.796,10	35,00%	R$ 924.166,41	45,00%	R$ 410.740,63	20,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%
	VALOR SIMPLES			**R$ 924.406,29**	**16,76%**	**R$ 937.434,93**	**16,99%**	**R$ 967.881,71**	**17,54%**	**R$ 964.221,95**	**17,48%**	**R$ 964.221,95**	**17,48%**	**R$ 758.437,83**	**13,75%**
CINCO MIL	**VALOR ACUMULADO**	**100,00%**	**R$ 5.516.604,65**	**R$ 924.406,29**	**16,76%**	**R$ 1.861.841,22**	**33,75%**	**R$ 2.829.722,93**	**51,29%**	**R$ 3.793.944,87**	**68,77%**	**R$ 4.758.166,82**	**86,25%**	**R$ 5.516.604,65**	**100,00%**

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

Fls
Rub
BM.C.

CONSTRUTORA TRIPOLO

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Rua Fernando Corrêa da Costa, 3787, Sala B - Jd. Belo Horizonte - Cep. 78.705-600 - Rondonópolis/MT
Telefones: (66) 3426-8495 / (66) 9 9655-3043
www.construtoratripolo.com.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

BDI - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - NÃO DESONERADO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**6,08**
1.1	Administração Central	4,01
1.2	Seguro e Garantia	0,40
1.3	Riscos	0,56
1.4	Despesas Financeiras	1,11
2.0	**LUCRO**	**7,30**
2.1	Lucro Operacional	7,30
3.0	**IMPOSTO**	**5,65**
3.1	PIS	0,65
3.2	COFINS	3,00
3.3	ISSqn	2,00
3.4	CPRB	0,00
	Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.	
	TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**20,70%**
	****ISS - Imposto Sobre Serviços**	
5,00%	ISS - Repassado pelo município	
40,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA	

Formula para o calculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Administração Central (AC) — Despesas Financeiras (DF)
Seguro e Garantia (S e G) — Lucro/ Remuneração (L)
Riscos (R) — Tributos (I = Pis + Cofins + ISSQn + CPRB)

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

P.M.C.
Fls 719
Rub

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
LOCAL: BAIRRO CAMPO VERDE E BAIRRO FLORESTAL
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
DATA: 30 DE AGOSTO DE 2019
EDITAL: CONCORRÊNCIA 002/2019

BDI - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - NÃO DESONERADO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**
1.0	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**5,63**
1.1	Administração Central	3,45
1.2	Seguro e Garantia	0,48
1.3	Riscos	0,85
1.4	Despesas Financeiras	0,85
2.0	**LUCRO**	**5,11**
2.1	Lucro Operacional	5,11
3.0	**IMPOSTO**	**3,65**
3.1	PIS	0,65
3.2	COFINS	3,00
3.3	ISSqn	0,00
3.4	CPRB	0,00
	Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.	
	TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	**15,28%**

****ISS - Imposto Sobre Serviços**			
5,00%	ISS - Repassado pelo município		
40,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA		

Formula para o calculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Administração Central (AC)	Despesas Financeiras (DF)
Seguro e Garantia (S e G)	Lucro/ Remuneração (L)
Riscos (R)	Tributos (I = Pis + Cofins + ISSQn + CPRB)

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

P.M.C.
Fls 190
Rub

CONSTRUTORA TRIPOLO

CONSTRUTORA TRIPOLO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

À
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

A empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felippe Presotto Morais, portador da Carteira de Identidade n° 16941438 – SSP/MT e do CPF Nº 030.893.171-84, DECLARA, que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2019

P.M.C.
Fls 121
Rub

Felippe Presotto Morais
Representante Legal
RG 16941438 SSP/MT
CPF 030.893.171-84
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06

CONSTRUTORA TRIPOLO

CONSTRUTORA TRIPOLO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente Volume de PROPOSTA DE PREÇOS, 14 folhas, numeradas sequencialmente sendo:

Capa da PROPOSTA DE PREÇOS= 01

Folha Índice = 02

PROPOSTA DE PREÇOS = 03 a 13

O presente Termo de Encerramento = 14

Declaro que este total de folhas por mim rubricadas, efetivamente compõe as informações reunidas de acordo com a Instrução de Apresentação, adendos e alterações publicadas e ou informadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT

Cláudia - MT, 30 de Agosto de 2019.

Felippe Presotto Morais
Representante Legal

P.M.C.
Fls 122
Rub

CONSTRUTORA TRIPOLO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às 08h00min (oito horas) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 461/2019, de 01/07/2019, composta pela Presidente Sra. Hemilin Fernanda Tiedt, a Sra. Edinéia Valtrick – Secretaria, Sra. Maria Aparecida Bueno – Suplente, Sr. Fabricio Profeta da Cruz – Fiscal de Contrato e Sr. Rondinelli R. C. Urias – Assessor e Consultor do Município, ao objeto da Concorrência Pública nº **002/2019**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.** Dando continuidade ao processo, após a fase de habilitação e julgamento de recursos, passou a fase de julgamento da proposta de preços da empresa habilitada, neste caso, apenas da empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** – CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, representado por Felipe Presotto Morais, considerando a única habilitada no processo.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a empresa, identificou que os envelopes de proposta de preços estavam todos devidamente lacrados, em especial da empresa Trípolo, bem como, estavam rubricadas pelos participantes na última sessão.

Passou assim para abertura do envelope com a proposta, após aberto identificou que a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** apresentou o seguinte valor **R$ 5.516.604,65 (cinco milhões quinhentos e dezesseis mil seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, estando o valor apresentado dentro do valor máximo previsto no edital.

Após encaminhou para o Engenheiro para análise das planilhas e cronogramas, sendo que o mesmo identificou que a proposta atendeu as exigências do edital. Da mesma forma o Controlador Interno Sr. Eduardo Fontana também analisou a proposta e planilhas, constatando que a mesma estava de acordo com o edital. Declarando assim a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** – CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, vencedora do presente processo.

Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação, encerra o presente processo as 08h40min.

Sem mais para o momento.

P.M.C.
Fls 123
Rub

Hemilin Fernanda Tiedt
Presidente

Edinéia Valtrick
Secretaria

Maria Aparecida Bueno
Suplente

Fabricio Profeta da Cruz
Fiscal de Contrato

Eduardo Fontana
Controlador Interno

Rondinelli R. C. Urias
Assessor e Consultor do Município

Empresa:

CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06

P.M.C.
Fls 124
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 30/08/2019 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Concorrencia PubNº 2/2019 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

82147 – CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	CPF/CNPJ: 03.722.632/0001-57	Não Apresentou Proposta/Desabilitado
82848 – WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE E	CPF/CNPJ: 30.515.116/0001-24	Não Apresentou Proposta/Desabilitado
82901 – CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	CPF/CNPJ: 04.879.275/0001-06	R$ 5.516.604,650

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82901 CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA 04.879.275/0001-06

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50572	EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFA		1	516.604,650	1,000	5.516.604,650

TOTAL DO VENCEDOR 5.516.604,650

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Hemilin F. Tiedt
Presidente CPL

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente Comissão Licitação

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Secretario da CPL

EDINEIA VALTRICK
Membro Comissão Licitação

P.M.C.
Fls 725
Rub

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.879.275/0001-06
Razão Social: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 3787 SALA B / JARDIM BELO HORIZON / RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019

Certificação Número: 2019082801355477304852

Informação obtida em 13/09/2019 12:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 726
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Cláudia/MT 13 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt
Presidente CPL

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.

P.M.C.
Fls 27
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1727 – Página 30
Divulgação segunda-feira, 16 de setembro de 2019 Publicação terça-feira, 17 de setembro de 2019

Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Reabertura

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 04 de Setembro de 2019, às 08h30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no Especificação dos produtos e serviços, constante no Termo de Referência, tornamos público a sua REABERTURA, que ocorrerá no dia 30 de Setembro de 2019, às 08h30min na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal. **TIPO:** Menor Preço por item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. **Informações poderão ser obtidas na Prefeitura** Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail: licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Setembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA VIAÇÃO ARAES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Neila Celma Gomes Silva**, RG nº 1.1333.680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação** com base na **Lei Municipal nº 1.369/2018**, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da** vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Fiscalização, inciso 3.1.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 16/03/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, inclusive por ser a única empresa que presta este tipo de serviços devidamente legalizada pela AGER, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de transporte de malotes, encomendas e malotes até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 168/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA
NEILA CELMA GOMES SILVA
CONTRATADA:

Sr CLAUDIONOR DOS SANTOS
portaria nº 489/2018 de 14/09/2018

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**".

Cláudia/MT 13 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 116/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:
Para a empresa:
LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI.
CNPJ: 33.598.622/0001-12
END: AVENIDA JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N CENTRO.

Fls 128
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 7/2019

Processo Administrativo N° 0209/2019 - CPL/PMSF

O Município de São Francisco do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMSF), estabelecida na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, torna público que às 09:00h do dia 03/10/2019, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 007/2019, Do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em AAUQ em vias urbanas na sede do Município de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos da Proposta SICONV n° 061464/2018 e Convênio n° 881916/2018, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei n° 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Processo Administrativo N° 0309/2019 - CPL/PMSF

O Município de São Francisco do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMSF), estabelecida na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, torna público que às 10:30h do dia 03/10/2019, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em AAUQ nas ruas dos Povoados Caraíbas do Norte, Sítio, São Bento e Piquizeiro, na zona rural do Município de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos da Proposta SICONV n° 059071/2018 e Convênio n° 882314/2018, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei n° 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão-MA, 12 de setembro de 2019.
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2019/CPL

COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 - Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 145/2019, no dia 30/09/2019, às 14h30, horário de Brasília, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos compressores de ar medicinal, incluindo a reposição de peças e acessórios das Unidades de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153 -7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

MARCELO DE ABREU FARIAS COSTA
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos Dia: 02/10/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 02/10/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga-MT, 13 de setembro de 2019.
LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 612/2019 AO CONTRATO N° 157/2017

Para Contratação De Empresa Para Execução De Obra Para Construção Da 1ª Etapa Do Terminal Rodoviário Municipal, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Projetos, Memorial Descritivo E Planilhas Orçamentárias. Convênio Nº 822424/2015/Ministerio Do Turismo/Caixa; Leanvert Engenharia Ltda - Me; Aditivo De Prazo De Vigência E Execução 13/09/2019 A 11/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 022/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO E REAGENTES PARA ATENDER LABORATÓRIO DR. ARNULFO CUNHA COUTINHO. Data da sessão pública: 01/10/2019 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico n° 022/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia 02/10/2019, às 13h00min (horário de Brasília) realizará a Tomada de Preços nº 006/2019, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para: Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS e Reforma da Creche Municipal Maria de Moraes Lima, conforme especificações contidas nos projetos básicos e Termo de Referência Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 13 de setembro de 2019.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O Prefeito Municipal De Cláudia/Mt, através da presidente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa construtora tripolo ltda, sagrou-se vencedora do processo de licitação em referência, para a "contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de ruas e avenidas do município de cláudia mt, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo". cláudia/mt 13 de setembro de 2019. altamir kurten prefeito municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

PROCESSO 087/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - homologar a presente licitação nestes termos: a) processo nr°: 087/2019 b) licitação nr°: 0002/2019 c) modalidade: pregão eletrônico d) data homologação: 10/09/2019 e) objeto da licitação: "registro de preços para aquisição de caminhão novo, zero quilometro, tipo 3/4, pbt min. 6.800 kg, para reestruturação do viveiro para produção de mudas de café no município de cotriguaçu, pelo convênio 853519/2017 e contrato de repasse nº 1.046.133-14/2017/mapa - secretaria de agricultura". f) fornecedor e itens declarados vencedores: a empresa: Asap Comercial Eireli-Epp CNPJ: 20.716.823/0001-25, foi vencedora do item 1. totalizando (1) item no valor global de r$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil, e duzentos reais).

JAIR KLASNER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o Parecer retro da Assessoria , para fins de adotar, neste procedimento, a) promover as correções na planilha, conforme orientação da Equipe Técnica do INCRA, nos itens 1.2 e 1.3, que será parte integrante deste parecer e deverá ser anexada ao Certame Licitatório; b) promover o aditivo contratual, para sanear os erros dos itens 1.2 e 1.3 da planilha licitada, sem alterar o valor global da proposta, por preservar a legalidade e a moralidade administrativa, a razoabilidade e proporcionalidade;.

Cotriguaçu, 10 de setembro de 2019.
JAIR KLASNER
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2019

município de município de cotriguaçu - mt, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj sob o n.º 34.465.309/0001-67, sediada à av. avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, cotriguaçu-mt, cep: 78330-000,, neste ato representado pelo prefeito municipal o sr. jair klasner, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua b, 50 bairro progresso, cotriguaçu - mt, portador da carteira de identidade de n. 966.945 ssp/mt e inscrito no cpf sob o n. 862.690.381-20, doravante denominado de contratante, e de outro lado a empresa e a empresa alfonso roberto dalmagro - me, inscrita no cnpj: 09.233.598/0001-33, localizada na avenida 20 de dezembro, nº 925, setor industrial, cep: 78.330-000, cotriguaçu - mt, doravante denominada contratada, assinam o presente termo de aditivo de contrato de execução, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas e: considerando, que após o resultado da tomada de preço 10/2018, o contratante contratou a contratada por meio do contrato nº 06/2019, objetivando a ""recuperação de 17,49 km de estradas vicinais no pa juruena, mediante convenio 861520/2017 com a união considerando que a antes de fornecer a ordem de serviço, a equipe técnica do incra encontrou inconsistências na planilha, divergente do projeto básico, referente ao item 1.2e 1.3, fazendo-se necessário nova planilha alterando as condições para adequar ao projeto básico, conforme parecer de 04.09.2019 considerando que pela satisfação do bem comum, e uma vez demonstrada a necessidade da alteração contratual face ao erro identificado no momento da elaboração do projeto, tem-se que a mesma restará justificada, não só com fulcro no inciso i do art. 65 da lei nº 8.666/93, como também pelo respeito aos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência administrativa; considerando a ausência de potencialidade, ante a singularidade dos erros, e o fato da licitação ter sido ex3cutada por valor global. considerando o parecer jurídico que demonstra a legalidade da correção da planilha; considerando que existe saldo de convenio e a paralisia na obra causa prejuízo ao contratante e a contratada, com a deterioração das condições da obra licitada; considerando, o dever da administração pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança e na regularidade de seus contratos, bem como a viabilidade na prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na constituição federal de 1988; considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, que pode ser sanado em fase administrativa; resolvem cláusula primeira - pelo presente instrumento, fica alterado o contrato administrativo n° 006/2019 e seus aditivos, para que a contratada declare expressa ciência dos erros na planilha licitada, nos itens 1.2 e 1.3, conforme assinalado pela equipe técnica do incra em parecer de 04.09.2019, e que os mesmos em nada prejudicou-a em apresentar o valor global pelo serviço a ser executado. paragrafo único - a contratada concorda expressamente com as retificações da planilha de preço, bem como em executar o serviço contratado pelo valor de r$ 258.499,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ou seja, sem nenhuma majoração de valores. cláusula segunda - o aditivo tem por fundamento o art. 65, inciso i e demais a lei federal nº 8.666/93. cláusula terceira - verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, o aditivo opera-se de forma amigável, com renúncia de quaisquer outros direitos decorrentes do mesmo. cláusula quarta - o foro contratual é o da comarca de cotriguaçu-mt. e, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Cuiabá, 10 de setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Nelise Elisete Anderle** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790. 849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 575/2019

DATA: 04 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** portadora do RG n° 1.633.446-9 SESP/MT e inscrita CPF n° 009.952.171.73, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 576/2019

DATA: 04 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
051/ 2019	JOAO CARLOS ORTIZ ME	AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/ 2019.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**Cláudia/MT 13 de Setembro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

RH
PORTARIA N° 566/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Angela Ramos Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Angela Ramos Pereira,** portadora do RG n° 1073466847 SJTC/RS e CPF n° 932.104.500.72, no cargo de Enfermeira, no período de 02/09/2019 á 01/10/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

Fls 30
Rub

Assinado Digitalmente

CONSTRUTORA TRIPOLO

TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019

A Signatária Construtora Tripolo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 04.879.275/0001-06, estabelecida a Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, bairro Jardim Belo Horizonte, Município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso CEP 78.705-600, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que julgou a proposta de preços, **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Rondonópolis – MT, em 13 de setembro de 2019.

Felippe Presotto Morais

Felippe Presotto Morais

Representante Legal

RG 16941438 - SSP/MT

CPF 030.893.171-84

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

Fls 731
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de apresentação de recursos, onde a empresa, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** apresentou as razões de recurso, cujo indeferimento promoveu sua inabilitação, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019.

CLÁUDIA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Hemilin F. Tiedt
Presidente CPL

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.

P.M.C.
Fls 232
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Cláudia-MT, 16 de Setembro de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Altamir Kurten- Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Sr. Prefeito.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª, apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Hemilin F. Tiedt
Presidente CPL

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente da C.P.L.

P.M.C.
Fls 133
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Fls 734
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.** Classificada como vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019.**

CLÁUDIA/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Fls 135
Rub

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201999077503174660000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 683.702

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE CLAUDIA — CPF OU CNPJ: 01.310.499/0001-04
ENDEREÇO: AV MAL CANDIDO RONDON S/Nº - CENTRO
CEP: 78.540-000 — CIDADE: CLAUDIA — UF: MT

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA — CPF OU CNPJ: 04.879.275/0001-06
ENDEREÇO: Av. Fernando Corrêa da Costa nº3787, Sala B - Jardim Belo Horizonte
CEP: 78.705-600 — CIDADE: RONDONÓPOLIS — UF: MT

DADOS DO CORRETOR

NOME: ORBIX CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 06.256.430/0001-55 — SUSEP:100505226

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 275.830,23 - Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 053/2019, Edital numero 002/2019, cujo objeto é: a execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de ruas e avenidas do Município de Cláudia/MT.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 275.830,23		16/09/2019	15/09/2020
...ções Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 275.830,23		16/09/2019	15/09/2020

...o se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Liquido	R$	4.964,96
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	4.964,96

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/09/2019 18:08:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201999077503174660000 e o Controle Interno: 00AACE04D81A1208. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201900990075031746600000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Fls 136
Rub

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Fls 33
Rub

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

P.M.C.
Fls 88
Rub

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e se o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: **quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o**

P.M.C.
Fls 139
Rub

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

P.M.C.
Fls 140
Rub

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Fls 54
Rub

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

P.M.C.
Fls 142
Rub

CONTRATO Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.879.275/0001-06 e Insc. Estadual n.º 13.206.342-5, estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 3787, cidade de **Rondonópolis-MT**, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Fausto Presotto Bortolini, portador do CPF nº. 712.937.281-87 e RG nº. 1044008-9 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº. 2120, Rondonópolis - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e seus alterações posteriores, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:
PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a "**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** atribui-se o valor global de R$ **5.516.604,65** (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:
A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA- FONTE DOS RECURSOS:

Fls 43
Rub

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Recursos De Operação de Crédito do Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1 do edital.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10 (dez) úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitido pela Tesouraria do Município de Cláudia, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Cláudia até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matricula da Obra Junto ao **INSS**.

PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Cláudia a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO- A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
D. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
E. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

P.M.C.
Fls 144
Rub

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Obra mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos, bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.451.0009.1036.449051.000000**(308).....Obras e Instalações.....Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se, assim, em **15/09/2020.**
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.
PARÁGRAFO QUARTA – Os prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:
a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

P.M.C.
Fls 145
Rub

1.0 - **PELA CONTRATADA:**
1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
2.0 - **PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**
2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";
2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.
PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.
PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Inicio dos Serviços e Obras ora contratadas.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empreita parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:
1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;
1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.
2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

P.M.C.
Fls 146
Rub

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.
[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA após a assinatura do contrato e antes da expedição da Ordem de Serviços deverá manter a garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que perfaz o valor de **R$ 275.830,23** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), a qual será efetuada em conformidade com o artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:
O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:
a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:
a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.
PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:
a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
b) Perda de garantia contratual;
c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

P.M.C.
Fls 747
Rub

Cláudia - MT, 16 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94

P.M.C.
Fls 148
Rub

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Morro Jatobá", a atual R**ua 26, situada no** Bairro Bom Clima, neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Está lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 57/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2019

Homologa o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

Link para a Ata:

(https://drive.google.com/open?id=1pLPav4uDjMjeLsR1AhcZGmapS67klgDx)

Link para o plano:

(https://drive.google.com/file/d/1aYoo21IEPa8Vr4qtpJVCgW3_IWmQCvQy/view)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L TRENTO MERCADO ME, NEI AMILTON FORMIGONI-ME, FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. VALOR: R$ **5.516.604,65** (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATO Nº 053/2019. Data:** 16/09/2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC 001-2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE – EDITAL DE RCD PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS CORRELATADOS;**

A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA-MT, através de sua Presidente de licitações torna público que, resolve revogar em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública o Edital de RDC PRESENCIAL 001/

P.M.C.
Fls 149
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 025/2019. Objeto: FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS. Data da sessão pública: 10/10/2019 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 025/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2019

EXCLUSIVO EPRESAS EPP e ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2019, as 08:00, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 10.520/2002, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 019/2019 - Prestação de Serviços de Pintura e Funilaria.Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 hs, através do telefone (66) 3592-3200, portal transparência e Câmara Municipal.

Brasnorte-MT, 25 de setembro de 2019.
DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Referente a publicação no DOU do dia 17/09/2019, página 179, seção 03. Alteração de Edital de Licitação - Processo de Licitação n° 2507/2019 Modalidade Pregão Presencial 031/2019, O Município de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público Alteração do Edital de Licitação do Pregão Presencial 031/2019, quanto a alteração no termo de referência, e prorrogação da data de abertura da Sessão para o dia 08/10/2019 as 13:00 (horário de Brasília) Retificação completa pelo site: http://www.campinapolis.mt.gov.br. Informações Fone: (66) 3437-1992.

GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal De Cláudia, Contratada: Construtora Tripolo Ltda, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Execução De Pavimentação Asfáltica E Drenagem De Ruas E Avenidas Do Município De Cláudia/Mt. Valor:R$ 5.516.604,65 (Cinco Milhões, Quinhentos E Dezesseis Mil, Seiscentos E Quatro Reais E Sessenta E Cinco Centavos). Contrato Nº 053/2019. Data: 16/09/2019.

AVISOS DE REVOGAÇÃO

Edital De Rcd Presencial N° 001/2019
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Execução Dos Serviços Necessários A Elaboração De Estudos Técnicos Preliminares Projeto Executivo E Construção De Ponte De Concreto Armado Contemplando Fornecimento De Mão De Obra Materiais Equipamentos E Outros Serviços Afins Correlatados.

A Prefeitura Municipal De Cláudia-Mt, Através De Sua Presidente De Licitações Torna Público Que, resolve Revogar Em Todos Os Seus Termos, Por Interesse Da Administração Pública O Edital De Rdc Presencial 001/2019. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto À Comissão Permanente De Licitações, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Através Do Telefone (66) 3546-3100.

EDITAL DE RCD PRESENCIAL N° 002/2019
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Execução Dos Serviços Necessários A Elaboração De Obra De Drenagem De Águas Pluviais Na Bácia Do Corrego Leda Contemplando Fornecimento De Mão De Obra Materiais Equipamentos E Outros Serviços Afins E Correlatos.

A Prefeitura Municipal De Cláudia-Mt, Através De Sua Presidente De Licitações Torna Público Que, resolve Revogar Em Todos Os Seus Termos, Por Interesse Da Administração Pública O Edital De Rdc Presencial 002/2019. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto À Comissão Permanente De Licitações, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Atraves Do Telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-Mt, 25 De Setembro De 2019
ALTAMIR KURTEN
Prefeito

HEMILIN F. TIEDT
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de outubro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de setembro de 2019
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do município de Colider/MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: ANDREIA LORENZI ME - ITENS: 01, 04, 05, 06 e 07 - VALOR: R$ 2.331,00.

Colider/MT, 25 de setembro de 2019
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade Pronto Atendimento (UPA) do município de Colider/MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: ANDREIA LORENZI ME - ITENS: 01, 02, 04, 05, 07 e 08 - VALOR: R$ 14.303,00.

Colider/MT, 25 de setembro de 2019
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de outubro de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de setembro de 2019
ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Retificação de publicação de aviso de licitação do pregão presencial nº 025/2019, por registro de preços nº 016/2019, publicado no diário oficial da união, no dia 24 de setembro de 2019, edição nº 185. Objeto: Onde Se Lê: contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde publica, sendo na atenção básica, media e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do municipio de Jangada/MT. Passa a Ler-Se: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços de exames laboratoriais, radiografia, ultra-sonografia e tomografia de acordo com a tabela SUS para atender as necessidades de exames complementares nas unidades básicas de saúde e no PA - pronto atendimento, sendo de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I - termo de referência deste edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 10/10/2019 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada - MT, 24 de Setembro de 2019.
ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 068/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa LEITE E RIBEIRO LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 29.711,70 (vinte e nove mil setecentos e onze reais e setenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 25 de setembro de 2019.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2019, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Novo Mundo - MT, 25 de setembro de 2019.
ANTÔNIO MAFINI
Prefeito

Fls 150
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
CNPJ: 04.879.275/0001-06
Inscrição Estadual: 13.206.342-5
End: Rua Fernando Corrêa da Costa n° 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, Rondonopólis /MT.

De conformidade a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **002/2019** e o Contrato nº **053/2018** celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em data de 20 de Setembro de 2019, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

, apresentados através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **002/2019**

CLÁUDIA – MT, 20 de Setembro DE 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Ciente em 23/09/19.

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
FELIPPE Presotto Morais
Representante Legal
Empresa

P.M.C.
Fls 151
Rub

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Obras e Serviço Página: 1/ 1
ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3264898
Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

GILSON JOSE MARTINS
Título Profissional: *** Engenheiro Civil**

RNP: **1205210415** Registro: **MT03466/D**
Empresa: **NENHUMA EMPRESA** Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA CLÁUDIA** CPF/CNPJ: **01.310.499/0001-04**
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA N°
Cidade: CLAUDIA Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 78540000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 15.000,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DA CLÁUDIA CPF/CNPJ: **01.310.499/0001-04**
Endereço: RUA DIVERSAS RUAS, N°
Cidade: CLAUDIA Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 78540000
Data de Início: 03/10/2019 Previsão de término: 03/10/2020 Número do Contrato:
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00 Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1	Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	59.072,94	VZ
2	Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	14.604,47	M
3	Fiscalização	Pista de Rolamentos - Sarjetas	14.604,47	M
4	Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	59.072,94	M2
5	Fiscalização	DRENAGEM	1,00	UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO - AENOR

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIA 08 OUTUBRO 2019
Local de Data de

GILSON JOSE MARTINS - CPF: 24113522987

PREFEITURA MUNICIPAL DA CLÁUDIA - CPF/CNPJ: 01.310.499/0001-04

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$ 150,44 Paga em 07/10/2019 Valor pago: R$150,44 Nosso Número: 14/181000003264898-9

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

002/2019.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Obras e Serviço Página: 1 / 1

ART de EXECUÇÃO

3257614

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

CASSIO RODRIGO PARRA PANSOLIN

Título Profissional: * **Engenheiro Civil**

RNP: **1211575381** Registro: **MT026864**

Empresa: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** Registro: **5887**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** CPF/CNPJ: **01310499000104**

Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA N°

Cidade: CLAUDIA Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78540000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 5.516.604,60 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

ProprietárioMUNICÍPIO DE CLÁUDIA CPF/CNPJ: **01310499000104**

Endereço: AVENIDA DIVERSOS, N°

Cidade: CLAUDIA Bairro:

UF: MT CEP:78540000

Data de Início: 24/09/2019 Previsão de término: 22/03/2020 Número do Contrato: 053/2019

Custo da Obra: 5516604,60 Dimensão: 59.370,82 Data do Contrato: 16/09/19

4. Atividade Técnica

1	Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	59.370,82	M2
2	Execução	DRENAGEM	4.368,13	M
3	Execução	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.148,48	M2
4	Execução	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	14.604,47	M
5	Execução	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	12.903,30	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

CASSIO RODRIGO PARRA PANSOLIN - CPF: 02218465906

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - CPF/CNPJ: 01310499000104

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$ 226,50 Paga em 25/09/2019 Valor pago: R$226,50 Nosso Número: 14/181000003257614-7

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de EXECUÇÃO

3257614

ART Individual/Principal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

CASSIO RODRIGO PARRA PANSOLIN
Título Profissional: * **Engenheiro Civil**

RNP: **1211575381**
Registro **MT026864**
Registro **5887**

Empresa: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**
CPF/CNPJ: **01310499000104**
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA
Nº
Cidade: CLAUDIA
Bairro: CENTRO
UF: MT
CEP: 78540000
Valor: 5.516.604,60

3. Resumo do Contrato

IC 053/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 **Res. 1.050**

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Obras e Serviço Página:
ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Res. 1.050

3258720

Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

CASSIO RODRIGO PARRA PANSOLIN
Título Profissional: * **Engenheiro Civil**

RNP: **1211575381** Registro: **MT026864**
Empresa: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** Registro: **5887**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** CPF/CNPJ: **01310499000104**
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA N°
Cidade: CLAUDIA Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 78540000 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 1,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CPF/CNPJ: **01310499000104**
Endereço: AVENIDA DIVERSOS, N°
Cidade: CLAUDIA Bairro: DIVERSOS
UF: MT CEP: 78540000
Data de Início: 01/08/2019 Previsão de término: 25/09/2019 Número do Contrato:
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00 Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1	Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

CASSIO RODRIGO PARRA PANSOLIN - CPF: 02218465906

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - CPF/CNPJ: 01310499000104

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$ 85,96 Paga em 25/09/2019 Valor pago: R$85,96 Nosso Número: 14/181000003258720-3

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.